JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **910**,Sexta-feira, 14 de Abril de 2023

Sumário

PODER EXECUTIVO 1
LEIS 1
DECRETOS 7
PORTARIAS 14
EXTRATOS 14
LICITAÇÕES E CONTRATOS 16
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 18
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 23
SECRETARIA DA FAZENDA 27
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 29
EMURJA 30
SAAEJ 31
SEPREM 32

Jornal Oficial do Município de Jaboticabal
Criado pela Lei nº 3.860, de 02 de março de 2009
Jornalista Responsável: Daniel Aparecido Gutierrez - MTB: 61.418-SP
Diagramação: Departamento de Imprensa e Comunicação
Esplanada do Lago, 160 - Vila Serra
Tel.: (16) 3209-3305 / 3209-3379 | imprensa@jaboticabal.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **910**,Sexta-feira, 14 de Abril de 2023

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 5.498, DE 10 DE ABRIL DE 2023

Denomina de Valdivino Vinicius Almeida Nunes dos Santos, a pista de atletismo do Centro Esportivo Antônio Mônaco e dá outras providências.

Autoria: Dra. Andréa Delegada

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 03 de abril de 2023, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de Valdivino Vinicius Almeida Nunes dos Santos, a pista de atletismo do Centro Esportivo Antônio Mônaco e dá outras providências.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da verba própria consignada em orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal**,** 10 de abril de 2023**.**

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO MARTINEZ HENRIQUE
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 10 de abril de 2023.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

LEI Nº 5.499, DE 10 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.150.000,00 (Dois milhões, cento e cinquenta mil reais) no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, e dá outras providências.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 04 de abril de 2023, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$2.150.000,00 (Dois milhões, cento e cinquenta mil reais), destinados a reforçar as dotações do orçamento vigente abaixo especificada:

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal				
02.11.00 – Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo				
02.11.01 – Central do Empreendedor				
22.661.0028.1.029 – Distrito Industrial “José Aparecido Tomé”				
Dotação	Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
1084	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	03.100.36	R$ 700.000,00
02.11.02 – Núcleo de Apoio Administrativo e Financeiro				
23.691.0068.2.227 – Núcleo de Desenvolvimento Integrado				
Dotação	Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
1112	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	03.100.36	R$ 1.450.000,00
Total do crédito				R$ 2.150.000,00

Art. 2º O valor do crédito que trata o artigo anterior será coberto com recursos do superavit financeiro de exercícios anteriores do Fundo Municipal de Desenvolvimento Integrado - FMDI.

Art. 3º Os ajustes decorrentes desta lei serão executados no Plano Plurianual do Município de Jaboticabal para o período de 2022 à 2025, aprovado pela Lei nº 5.158, de 11 de agosto de 2021 e Diretrizes Orçamentárias para 2023, aprovadas pela Lei nº 5.383, de 11 de outubro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal**,** aos 10 de abril de 2023**.**

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

THIAGO ANTÔNIO GODOY RIBEIRO
Secretário de Fazenda

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 10 de abril de 2023.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **910**,Sexta-feira, 14 de Abril de 2023

Atendimento ao art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000

O Prefeito do Município de Jaboticabal, em conformidade com registros da Secretaria Municipal de Fazenda, declara que a abertura do crédito adicional suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal do exercício de 2023, no valor de R$ 2.150.000,00 (Dois milhões, cento e cinquenta mil reais), com a finalidade de investimentos no âmbito da Secretaria da Indústria Comércio e Turismo do Município de Jaboticabal, dispõem de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual para o período de 2022 à 2025, e, das Diretrizes Orçamentárias para 2023. O procedimento não gera impacto, haja vista que o crédito será coberto com recursos de superavit financeiro de exercícios anteriores do Fundo Municipal de Desenvolvimento Integrado - FMDI, nos termos do artigo 43, § 1° incisos I da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

Jaboticabal, 13 de Março de 2023.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.500, DE 10 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$1.078.642,00 (um milhão, setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais), no orçamento da Prefeitura municipal de Jaboticabal, e dá outras providências.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 04 de abril de 2023, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, no montante total de R$ 1.078.642,00 (um milhão, setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais), com o objetivo de viabilizar a execução das ações previstas nas emendas parlamentares, destinados a seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal				
02.07.00 – Fundo Municipal de Saúde				
02.07.03 – Departamento de Assistência em Saúde				
10.301.0011.2.051 – Prevenção e Assistência em Saúde				
Dotação	Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
595	3.3.90.30.00	Material de Consumo	02.800.02	R $ 100.000,00
625	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	02.310.00	R $ 100.000,00
625	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	02.800.05	R $ 150.000,00
SOMA				R $ 350.000,00
02.07.04 – Departamento Administrativo e Financeiro				
10.122.0011.2.056 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde				
Dotação	Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
647	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	02.800.03	R $ 100.000,00
SOMA				R $ 100.000,00

02.07.05 – Unidade de Pronto Atendimento				
10.302.0013.2.057 – Gestão do Pronto Atendimento Municipal				
Dotação	Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
678	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	02.800.03	R $ 100.000,00
10.302.0013.2.058 – Atendimento de Urgência e Emergência				
679	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	05.800.02	R $ 498.642,00
SOMA				R $ 598.642,00

02.07.06 – Departamento de Proteção e Defesa dos Animais				
10.301.0011.2.148 – Proteção e Defesa dos Animais				
Dotação	Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
686	3.3.90.30.00	Material de Consumo	02.310.00	R$ 30.000,00
SOMA				R$ 30.000,00
Total do Crédito				**R $ 1.078.642,00**

Art. 2º O valor do crédito de que trata o artigo 1º será coberto com Superavit Financeiro apurado em exercícios anteriores, totalizando R$ 1.078.642,00 (um milhão, setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais), conforme termos do artigo 43, § 1º inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, com os seguintes recursos:

I - Emenda nº 2022.073.37842, sendo recurso estadual da Deputada Professora Bebel, para aquisição de veículo, no valor de R$ 150.000,00, destinada para o Departamento de Assistência em Saúde na dotação nº 625.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **910**,Sexta-feira, 14 de Abril de 2023

II - Emenda nº 2022.144.41356, sendo recurso estadual do Deputado Paulinho da Força, para aquisição de equipamentos - SUS, no valor de R$ 200.000,00, destinada para a Gestão e UPA nas dotações nº 647 e 678.

III - Emenda nº 2022.020.36071, sendo recurso estadual do Deputado Carlos Cezar, para auxiliar no custeio da saúde, no valor de R$100.000,00, destinada para o Departamento de Assistência em Saúde na dotação nº 595.

IV - Emenda nº 2021.049.20788, sendo recurso estadual do SES - Emenda Impositiva, para aquisição de equipamento mobiliário para a farmácia municipal, no valor de R$100.000,00, destinada para o Departamento de Assistência em Saúde na dotação nº 625.

V - Emenda nº 2019.154.024-2, sendo recurso estadual do Deputado Ricardo Izar, para compra de insumos de uso veterinário, no valor de R$30.000,00, destinada para o Departamento de proteção animal na dotação nº 686.

VI - Emenda nº 11472243000121009/41610008, sendo recurso federal do Deputado Marcos Pereira, para aquisição de ambulância, no valor de R$249.321,00, destinada para SAMU na dotação nº 679.

VII - Emenda nº 11472243000121009/42000003, sendo recurso federal do Deputado Ricardo Silva, para aquisição de ambulância, no valor de R$249.321,00, destinada para SAMU na dotação nº 679.

Art. 3º Os ajustes decorrentes desta lei serão executados no Plano Plurianual do Município de Jaboticabal para o período de 2022 à 2025, aprovado pela Lei nº 5.158, de 11 de agosto de 2021 e, Diretrizes Orçamentárias para 2023, aprovadas pela Lei nº 5383, de 11 de outubro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal**,** aos 10 de abril de 2023**.**

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

THIAGO ANTÔNIO GODOY RIBEIRO
Secretário de Fazenda

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 10 de abril de 2023.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Atendimento ao art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000

O Prefeito do Município de Jaboticabal, em conformidade com registros da Secretaria Municipal de Fazenda, declara que a abertura do crédito adicional suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, Exercício de 2023, no valor de R$1.078.642,00 (um milhão, setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais), em virtude das emendas parlamentares acima relacionadas, conformando-se às orientações do Plano Plurianual do Município de Jaboticabal para o período de 2022 à 2025, e Diretrizes Orçamentárias para 2023, não gera impacto, haja vista que o crédito será coberto por superavit financeiro de exercícios anteriores, nos termos do artigo 43, § 1º inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Jaboticabal, 16 de março de 2023.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.501, DE 10 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R$311.300,00 (Trezentos e onze mil e trezentos reais) no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, e dá outras providências.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 04 de abril de 2023, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, Exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$311.300,00 (Trezentos e onze mil e trezentos reais), destinados a reforçar as dotações do orçamento vigente abaixo especificadas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal				
02.10.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
02.10.01 – Departamento de Obras				
15.451.0024.1.026 – Pavimentação Asfáltica				
Dotação	Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
936	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01.110.00	R$ 23.994,00
936	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	05.800.00	R$ 287.306,00
Total do Crédito				R$ 311.300,00

Art. 2º O valor do crédito de que trata o artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

I – Provenientes de emenda Federal do Programa de Apoio a Politica Nacional de Desenvolvimento Urbano, valor de R$287.306,00 (Duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e seis reais), conforme termos do artigo 43, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 4.320 de

17/03/1964;

II – Anulação parcial de dotação orçamentária vigente no Exercício de 2023 no valor de R$23.944,00 (Vinte e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais), conforme termos do artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964:

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal				
02.10.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
02.10.01 – Departamento de Obras				
15.451.0024.2.228 – Infra - Estrutura Urbana				
Dotação	Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
929	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110.00	R$ 23.944,00
Total das Anulações				R$ 23.944,00

Art. 3º Os ajustes decorrentes desta lei serão executados no Plano Plurianual do Município de Jaboticabal para o período de 2022 à 2025, aprovado pela Lei nº 5.158, de 11 de agosto de 2021 e, Diretrizes Orçamentárias para 2023, aprovadas pela Lei nº 5383, de 11 de outubro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal**,** aos 10 de abril de 2023**.**

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

THIAGO ANTÔNIO GODOY RIBEIRO
Secretário de Fazenda

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 10 de abril de 2023.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
Atendimento ao art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000

O Prefeito do Município de Jaboticabal, em conformidade com registros da Secretaria Municipal de Fazenda, declara que a abertura do crédito adicional suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, Exercício de 2023, no valor de R$311.300,00 (Trezentos e onze mil e trezentos reais), com a finalidade de atender a emenda Federal do Programa de Apoio a Politica Nacional de Desenvolvimento Urbano para o recapeamento dos trechos das ruas João Maricato e Euclides da Cunha, e que dispõem de firmes e consistentes expectativas de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual para o período de 2022 à 2025, e das Diretrizes Orçamentárias para 2023. O procedimento não gera impacto, haja vista que o crédito será coberto por anulações parciais de recursos orçamentários existentes e que não serão utilizados no presente exercício, e repasses do Governo Federal em observância aos termos do artigo 43, § 1° incisos II e III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

Jaboticabal, 16 de Março de 2023.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.502, DE 10 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial no valor de R$509.722,65 (Quinhentos e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos) no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, e dá outras providências.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 04 de abril de 2023, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, Exercício de 2023, um crédito adicional especial no valor de R$509.722,65 (Quinhentos e nove mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos), destinado a obra de infra – estrutura urbana - recapeamento asfáltico e serviços complementares, nas seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal				
02.10.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
02.10.01– Departamento de Obras				
10.451.0024.1.176 – Programa Especial de Melhorias - PEM				
Dotação	Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
1233	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	02.100.71	R$ 400.000,00
1234	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01.100.89	R$ 109.722,65
Total do Crédito				R$ 509.722,65

Art. 2º O valor do crédito de que trata o artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

I – Repasse Financeiro advindo do Programa especial de Melhorias - PEM do Governo Estadual no valor de R$400.000,00 (Quatrocentos mil reais), conforme termos do artigo 43, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64;

II – Anulação parcial de dotação orçamentária vigente (Exercício de 2023) no valor de R$109.722,65 (Cento e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos) concordante a discriminação:

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal				
02.10.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
02.10.01– Departamento de Obras				
15.451.0024.2.228 – Infra Estrutura Urbana				
Dotação	Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
929	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110.00	R$ 109.722,65
Total das Anulações				R$ 109.722,65

Parágrafo Único. Os valores autorizados ficam sujeitos aos repasses da Secretaria Estadual.

Art. 3º Os ajustes decorrentes desta lei serão executados no Plano Plurianual do Município de Jaboticabal para o período de 2022 à 2025, aprovado pela Lei nº 5.158, de 11 de agosto de 2021 e, Diretrizes Orçamentárias para 2023, aprovadas pela Lei nº 5383, de 11 de outubro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal**,** aos 10 de abril de 2023**.**

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

THIAGO ANTÔNIO GODOY RIBEIRO
Secretário de Fazenda

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 10 de abril de 2023.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
Atendimento ao art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000
O Prefeito do Município de Jaboticabal, em conformidade com registros da Secretaria Municipal de Fazenda, declara que a abertura do crédito adicional especial no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, Exercício de 2023, no valor de R$509.722,65 (Quinhentos e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos), com a finalidade para obras de infra – estrutura urbana, recapeamento asfáltico e serviços complementares, objeto contemplado pelo Programa Especial de Melhorias - PEM do Governo do Estado de São Paulo, não gera impacto, haja vista que o crédito será coberto por repasses financeiros do Governo do Estado e anulação parcial de recursos orçamentários concernente ao Exercício de 2023, dispondo de firme e consistente expectativa de suporte de caixa e conformando-se às orientações do Plano Plurianual do Município de Jaboticabal para o período de 2022 à 2025, e Diretrizes Orçamentárias para 2023, amparados nos termos do artigo 43, § 1° incisos II e III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

Jaboticabal, 16 de Março de 2023.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.503, DE 10 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial no valor de R$644.031,66 (Seiscentos e quarenta e quatro mil, trinta e um reais e sessenta e seis centavos) no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, e dá outras providências.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 04 de abril de 2023, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, Exercício de 2023, um crédito adicional especial no valor de R$644.031,66 (Seiscentos e quarenta e quatro mil, trinta e um reais e sessenta e seis centavos), destinados as inclusões das seguintes classificações orçamentárias no orçamento:

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal			
02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura. Esporte e Lazer			
02.06.02 – Departamento de Cultura			
13.391.0008.1.177 – Casa da Cultura			
Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01.100.90	R$ 28.957,70
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	02.100.72	R$ 615.073,96
Total do Crédito			R$ 644.031,66

Art. 2º O valor do crédito de que trata o artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

I – Repasse Financeiro de R$ 615.073,96 (Seiscentos e quinze mil, setenta e três reais e seis centavos), conforme Termo de Convênio nº 0272/2022 da Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo, conforme termos do artigo 43, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64;

II - Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária no valor total de R$ 28.957,70 (Vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos):

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **910**,Sexta-feira, 14 de Abril de 2023

02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura. Esporte e Lazer				
02.06.02 – Departamento de Cultura				
13.392.0069.2.213 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura				
Dotação	Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
474	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artes, Cient, Desp e outros	03.100.87	R$ 28.957,70
Total das Anulações				R$ 28.957,70

Art. 3º Os ajustes decorrentes desta lei serão executados no Plano Plurianual do Município de Jaboticabal para o período de 2022 à 2025, aprovado pela Lei nº 5.158, de 11 de agosto de 2021 e, Diretrizes Orçamentárias para 2023, aprovadas pela Lei nº 5383, de 11 de outubro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal**,** aos 10 de abril de 2023**.**

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

THIAGO ANTÔNIO GODOY RIBEIRO
Secretário de Fazenda

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 10 de abril de 2023.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
Atendimento ao art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000
O Prefeito do Município de Jaboticabal, em conformidade com registros da Secretaria Municipal de Fazenda, declara que a abertura do crédito adicional especial no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal no exercício de 2023, montante de R$644.031,66 (Seiscentos e quarenta e quatro mil, trinta e um reais e sessenta e seis centavos), com a finalidade de atender as novas despesas criadas pela requalificação técnica e arquitetônica da Casa da Cultura de Jaboticabal, não gera impacto, haja vista que o crédito será coberto por repasses financeiros do Governo Estadual e anulação parcial de recursos orçamentários concernente ao exercício de 2023, dispondo de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual para o período de 2022 à 2025, e das Diretrizes Orçamentárias para 2023, amparados amparadas nos termos do artigo 43, § 1° incisos II e III da Lei Federal nº 4.230 de 17 de março de 1964.

Jaboticabal, 16 de Março de 2023.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.504, DE 10 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R$108.540.00 (Cento e oito mil, quinhentos e quarenta reais) no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, e dá outras providências.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 04 de abril de 2023, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$108.540.00 (Cento e oito mil, quinhentos e quarenta reais) nas seguintes classificações no orçamento:

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal				
02.06.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
02.06.01 – Departamento de Ensino				
12.361.0007.2.029 – Manutenção do Ensino Fundamental				
Dotação	Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
424	3.3.90.40.00	Serv Tecnologia Inform e Comun -PJ	02.800.04	R$108.540.00
Total do Crédito				R$108.540,00

Art. 2º O valor do crédito que trata o artigo anterior será coberto com superavit financeiro do exercício de 2022, recursos oriundos da Secretaria do Desenvolvimento Econômico Emenda Parlamentar Estadual nº 2021.022.021941, no valor de R$100.000,00 (Cem mil reais), somados aos rendimentos de aplicações financeiras, estimados em R$8.540.00 (Oito mil, quinhentos e quarenta reais), conforme termos do artigo 43, § 1º inciso I e II da Lei Federal nº. 4.320/64.

Parágrafo Único. Os valores autorizados ficam limitados ao valor original mais rendimentos de aplicações financeiras.

Art. 3º Os ajustes decorrentes desta lei serão executados no Plano Plurianual do Município de Jaboticabal para o período de 2022 à 2025, aprovado pela Lei nº 5.158, de 11 de agosto de 2021 e, Diretrizes Orçamentárias para 2023, aprovadas pela Lei nº 5383, de 11 de outubro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **910**,Sexta-feira, 14 de Abril de 2023

Prefeitura Municipal de Jaboticabal**,** aos 10 de abril de 2023**.**

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

THIAGO ANTÔNIO GODOY RIBEIRO
Secretário de Fazenda

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 10 de abril de 2023.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
Atendimento ao art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000
O Prefeito do Município de Jaboticabal, em conformidade com registros da Secretaria Municipal de Fazenda, declara que a abertura do crédito adicional suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal do exercício de 2023, no valor de R$108.540.00 (Cento e oito mil, quinhentos e quarenta reais), destinados a executar as despesas especificadas no art. 1º, dispõe de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual para o período de 2022 à 2025, e, das Diretrizes Orçamentárias para 2023. O procedimento não gera impacto, haja vista que o crédito será coberto por superavit financeiro e rendimentos de aplicações financeiras de recursos da Emenda Parlamentar Estadual, amparada nos termos do artigo 43, § 1° incisos I e II da Lei Federal n° 4.320 de 17 março de 1964.

Jaboticabal, 16 de Março de 2023.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 7.919, DE 10 DE ABRIL DE 2023

Altera o Decreto nº 7.840, de 12 de dezembro de 2022, que nomeia membros do *Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB*.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :
Art. 1º Ficam alterados os representantes do Poder Executivo Municipal e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – **CACS-FUNDEB**, nomeados pelo Decreto nº 7.840, de 12 de dezembro de 2022 para o biênio 2023/2026, conforme segue:

Representantes do Poder Executivo Municipal e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:
TITULAR: JULIANA CHIERON PAVANELLI – RG: 41.479.837-5
SUPLENTE: TAISE DE OLIVEIRA JUKOSCKI – RG:49.767.765-X
TITULAR: DAMIANA RAMOS BOMFIM - RG: 33.179.429-9
SUPLENTE: ALANA GUARNIARI MILANESI – RG:49.719.819-8

Representante de Diretores das Escolas Públicas Municipais de Educação Básica:
TITULAR: FABIANA ANDRÉA PIZARDO - RG: 25.481.300.8
SUPLENTE: FERNANDA AP. CORÓ RAMAZZOTTO – RG:28.211.160-8

Representante do Conselho Municipal de Educação:
TITULAR: CARINA VENERANDO DOS SANTOS – RG 32.576.641-X
SUPLENTE: FABIANA APARECIDA LINDOLFO – RG:26.790.637-7

Representante Conselho Tutelar:
TITULAR: RONALDO NOGUEIRA DA SILVA - RG: 43.076.779.1
SUPLENTE: REGINALDO GOMES GENARO – RG: 29.186.127-1
Art. 2º Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 10 de abril de 2023.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

LÚCIA HELENA VASQUES
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrado e publicado no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 10 de abril de 2023.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

DECRETO Nº 7.920, DE 10 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial no valor de R$ 32.638,00 (Trinta e dois mil seiscentos e trinta e oito reais) no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, e dá outras providências.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de sua atribuição legal;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, Exercício de 2023, nos termos da Lei nº 5.492, de 23 de março de 2023, um crédito adicional especial no valor de R$32.638,00 (trinta e dois mil seiscentos e trinta e oito reais), destinado a incluir as naturezas de despesas nas seguintes

classificações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal			
02.03.00 – Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos			
02.03.03 – Núcleo de Apoio Administrativo e Financeiro			
04.331.004.2.019 – Cesta Básica de Alimentos			
Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110.00	R$ 19.638,00
02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde			
02.07.02– Departamento de Vigilância em Saúde			
10.305.0012.2.050 – Vigilância Epidemiológica			
Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
3.1.90.91.00	Sentença Judicial	01.303.00	R$ 13.000,00
Total do Crédito			R$ 32.638,00

Art. 2º O valor do crédito que trata o parágrafo anterior será coberto com anulações parciais de dotações do orçamento municipal vigentes, abaixo especificadas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal				
02.03.00 – Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos				
02.03.03 – Núcleo de Apoio Administrativo e Financeiro				
04.331.004.2.019 – Cesta Básica de Alimentos				
Dotação	Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
160	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terc. Pes. Jurídica	01.110.00	R$ 19.638,00
02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde				
02.07.02– Departamento de Vigilância em Saúde				
10.305.0012.2.050 – Vigilância Epidemiológica				
Dotação	Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
568	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.303.00	R$ 13.000,00
Total do Crédito				R$ 32.638,00

Art. 3º Os ajustes decorrentes deste Decreto serão executados no Plano Plurianual do Município de Jaboticabal para o período de 2023 à 2025, aprovado pela Lei nº 5.158, de 11 de agosto de 2021 e, Diretrizes Orçamentárias para 2023, aprovadas pela Lei nº 5.383, de 11 de outubro de 2022.

Art 4º Este Decreto entra em vigor em 23 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 10 de abril de 2023.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

THIAGO ANTÔNIO GODOY RIBEIRO
Secretário de Fazenda

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 10 de abril de 2023.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

DECRETO Nº 7.921, DE 10 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a permissão de uso do espaço público para a realização da 39ª Festa do Quitute e Expo Feira de Arte e Artesanato, e dá outras providências.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito de Jaboticabal, no exercício de suas atribuições legais, especialmente ao que dispõe o art. 73, inciso X e o art. 114, §2º, da Lei Orgânica do Município; e considerando:

- que o lazer, inserido no caput do art. 6º, da Constituição Federal, é um dos direitos sociais que deve ser provido pelo Município;

- que os incisos I e II, do art. 204, da Constituição Federal, indicam a oportunidade e pertinência de firmar parcerias dessa natureza assim como de incentivar a participação popular, através das organizações representativas;

- que a Festa do Quitute é um evento turístico, cultural e de lazer, incluso no calendário anual das festividades comemorativas ao aniversário do município e realizado em conjunto com as organizações sociais, beneficiárias da renda financeira do evento;

- que a Expo Feira de Arte e Artesanato é um evento turístico e cultural realizado em conjunto com artistas e artesãos devidamente credenciados.

- que a Festa do Quitute é um evento cultural reconhecido pelo Poder Legislativo como patrimônio cultural de Jaboticabal;
- que, sob o aspecto turístico e cultural, a Festa do Quitute e a Expo Feira de Arte e Artesanato têm sucessivamente a cada ano atraído um número maior de visitantes, gerando empregos e rendas para o Município, contribuindo para a divulgação da cidade;

- que, de outro lado, cabe à Administração Municipal a gestão de eventos desta natureza, em espaços públicos, desde que seja priorizado o interesse público;

- que, nos termos do Decreto nº 6.656, de 29 de maio de 2017, que

regulamenta a Festa do Quitute;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada a permissão de uso de toda área pública necessária à organização do tradicional Evento denominado de *Festa do Quitute e Expo Feira de Arte e Artesanato*, inclusive a área destinada à instalação de Parque de Diversões e a Estação de Eventos "Cora Coralina", à entidade **ASSOCIAÇÃO CRISTIANE DA COSTA**, mantenedora da **OLHOS D'ALMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.339.156/0001-76, com sede à Rua Juca Quito, nº 980, CEP 14870-710, Centro, Jaboticabal/SP, neste ato representada pela sua Presidente GISLENE MARIA DE CASTRO MARTINS DUARTE, brasileira, casada, profissão, portadora da Cédula de Identidade com RG 11.743.239-8 e CPF 034.402.278-12, residente e domiciliada na Avenida General Carneiro, n° 188, Centro, em Jaboticabal/SP, CEP: 14.870-040, no período entre 10 de abril de 2023 a 31 de julho de 2023.

Art. 2º Ao Município de Jaboticabal caberá:

I - disponibilizar servidores públicos de maneira suplementar subsidiária, caso se mostre necessário à organização do evento;

II - fornecer a estrutura complementar para atender as necessidades de adequação, conforme previsto no memorial descritivo constante do projeto arquitetônico.

Art. 3º A abertura do Evento será realizada e organizada pela Administração Municipal no primeiro dia de festa e no horário a ser arbitrado pelo Poder Público.

Art. 4º O uso pela entidade indicada no art. 1º deste Decreto é de natureza precária e a título não oneroso, podendo, dentro do prazo concedido, ceder o direito de uso dos espaços físicos que serão destinados às Entidades Civis, Organizações Sociais e Pessoas Jurídicas de direito privado, legalmente constituídas, que tradicionalmente participam da Festa do Quitute e Expo Feira de Arte e Artesanato.

§1º Os eventuais recursos captados pela entidade eleita deverão ser destinados exclusivamente para o custeio do referido evento, observado o disposto pelo artigo 2º deste decreto.

§2º Prestadas as contas, o saldo remanescente, se houver, será revertido a entidade gestora com a finalidade de atender seus planos de trabalho anuais, mediante documentação de hábeis, que comprovem o referido saldo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 10 de abril de 2023.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

RODRIGO MANOLO PEREIRA
Secretário de Governo

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 10 de abril de 2023.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

DECRETO Nº 7.923, DE 10 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$2.150.000,00 no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, e dá outras providências.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de sua atribuição legal;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, Exercício de 2023, nos termos da Lei nº 5.499, de 10 de abril de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$2.150.000,00 (Dois milhões, cento e cinquenta mil reais), destinados a reforçar as dotações do orçamento vigente abaixo especificada:

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal				
02.11.00 – Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo				
02.11.01 – Central do Empreendedor				
22.661.0028.1.029 – Distrito Industrial "José Aparecido Tomé"				
Dotação	Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
1084	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	03.100.36	R$ 700.000,00
02.11.02 – Núcleo de Apoio Administrativo e Financeiro				
23.691.0068.2.227 – Núcleo de Desenvolvimento Integrado				
Dotação	Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
1112	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	03.100.36	R$ 1.450.000,00
Total do crédito				R$ 2.150.000,00

Art. 2º O valor do crédito que trata o artigo anterior será coberto com recursos do superavit financeiro de exercícios anteriores do Fundo Municipal de Desenvolvimento Integrado - FMDI.

Art. 3º Os ajustes decorrentes deste decreto serão executados no Plano Plurianual do Município de Jaboticabal para o período de 2022 à 2025, aprovado pela Lei nº 5.158, de 11 de agosto de 2021 e Diretrizes Orçamentárias para 2023, aprovadas pela Lei nº 5.383, de 11 de outubro de 2022.

Art 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **910**,Sexta-feira, 14 de Abril de 2023

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 10 de abril de 2023.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

THIAGO ANTÔNIO GODOY RIBEIRO
Secretário de Fazenda

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 10 de abril de 2023.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

DECRETO Nº 7.924, DE 10 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$1.078.642,00 no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, e dá outras providências.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de sua atribuição legal;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, Exercício de 2023, nos termos da Lei nº 5.500, de 10 de abril de 2023, créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, no montante total de R$ 1.078.642,00 (um milhão, setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais), com o objetivo de viabilizar a execução das ações previstas nas emendas parlamentares, destinados a seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal				
02.07.00 – Fundo Municipal de Saúde				
02.07.03 – Departamento de Assistência em Saúde				
10.301.0011.2.051 – Prevenção e Assistência em Saúde				
Dotação	Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
595	3.3.90.30.00	Material de Consumo	02.800.02	R $ 100.000,00
625	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	02.310.00	R $ 100.000,00
625	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	02.800.05	R $ 150.000,00
SOMA				R $ 350.000,00
02.07.04 – Departamento Administrativo e Financeiro				
10.122.0011.2.056 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde				
Dotação	Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
647	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	02.800.03	R $ 100.000,00
SOMA				R $ 100.000,00

02.07.05 – Unidade de Pronto Atendimento				
10.302.0013.2.057 – Gestão do Pronto Atendimento Municipal				
Dotação	Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
678	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	02.800.03	R $ 100.000,00
10.302.0013.2.058 – Atendimento de Urgência e Emergência				
679	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	05.800.02	R $ 498.642,00
SOMA				R $ 598.642,00

02.07.06 – Departamento de Proteção e Defesa dos Animais				
10.301.0011.2.148 – Proteção e Defesa dos Animais				
Dotação	Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
686	3.3.90.30.00	Material de Consumo	02.310.00	R$ 30.000,00
SOMA				R$ 30.000,00
Total dos Créditos				**R $ 1.078.642,00**

Art. 2º O valor do crédito de que trata o artigo 1º será coberto com Superavit Financeiro apurado em exercícios anteriores, totalizando R$1.078.642,00 (um milhão, setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais), conforme termos do artigo 43, § 1º inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, com os seguintes recursos:

I - Emenda nº 2022.073.37842, sendo recurso estadual da Deputada Professora Bebel, para aquisição de veículo, no valor de R$ 150.000,00, destinada para o Departamento de Assistência em Saúde na dotação nº 625.

II - Emenda nº 2022.144.41356, sendo recurso estadual do Deputado Paulinho da Força, para aquisição de equipamentos - SUS, no valor de R$ 200.000,00, destinada para a Gestão e UPA nas dotações nº 647 e 678.

III - Emenda nº 2022.020.36071, sendo recurso estadual do Deputado Carlos Cezar, para auxiliar no custeio da saúde, no valor de R$100.000,00, destinada para o Departamento de Assistência em

Saúde na dotação nº 595.

IV - Emenda nº 2021.049.20788, sendo recurso estadual do SES - Emenda Impositiva, para aquisição de equipamento mobiliário para a farmácia municipal, no valor de R$100.000,00, destinada para o Departamento de Assistência em Saúde na dotação nº 625.

V - Emenda nº 2019.154.024-2, sendo recurso estadual do Deputado Ricardo Izar, para compra de insumos de uso veterinário, no valor de R$30.000,00, destinada para o Departamento de proteção animal na dotação nº 686.

VI - Emenda nº 11472243000121009/41610008, sendo recurso federal do Deputado Marcos Pereira, para aquisição de ambulância, no valor de R$249.321,00, destinada para SAMU na dotação nº 679.

VII - Emenda nº 11472243000121009/42000003, sendo recurso federal do Deputado Ricardo Silva, para aquisição de ambulância, no valor de R$249.321,00, destinada para SAMU na dotação nº 679.

Art. 3º Os ajustes decorrentes deste decreto serão executados no Plano Plurianual do Município de Jaboticabal para o período de 2022 à 2025, aprovado pela Lei nº 5.158, de 11 de agosto de 2021 e Diretrizes Orçamentárias para 2023, aprovadas pela Lei nº 5.383, de 11 de outubro de 2022.

Art 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 10 de abril de 2023.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

THIAGO ANTÔNIO GODOY RIBEIRO
Secretário de Fazenda

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 10 de abril de 2023.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

DECRETO Nº 7.925, DE 10 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R$311.300,00 no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, e dá outras providências.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de sua atribuição legal;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, Exercício de 2023, nos termos da Lei nº 5.501, de 10 de abril de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$311.300,00 (Trezentos e onze mil e trezentos reais), destinados a reforçar as dotações do orçamento vigente abaixo especificadas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal				
02.10.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
02.10.01 – Departamento de Obras				
15.451.0024.1.026 – Pavimentação Asfáltica				
Dotação	Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
936	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01.110.00	R$ 23.994,00
936	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	05.800.00	R$ 287.306,00
Total do Crédito				R$ 311.300,00

Art. 2º O valor do crédito de que trata o artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

I – Provenientes de emenda Federal do Programa de Apoio a Politica Nacional de Desenvolvimento Urbano, valor de R$287.306,00 (Duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e seis reais), conforme termos do artigo 43, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964;

II – Anulação parcial de dotação orçamentária vigente no Exercício de 2023 no valor de R$23.944,00 (Vinte e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais), conforme termos do artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964:

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal				
02.10.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
02.10.01 – Departamento de Obras				
15.451.0024.2.228 – Infra - Estrutura Urbana				
Dotação	Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
929	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110.00	R$ 23.944,00
Total das Anulações				R$ 23.944,00

Art. 3º Os ajustes decorrentes deste decreto serão executados no Plano Plurianual do Município de Jaboticabal para o período de 2022 à 2025, aprovado pela Lei nº 5.158, de 11 de agosto de 2021 e Diretrizes Orçamentárias para 2023, aprovadas pela Lei nº 5.383, de 11 de outubro de 2022.

Art 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 10 de abril de 2023.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **910**,Sexta-feira, 14 de Abril de 2023

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

THIAGO ANTÔNIO GODOY RIBEIRO
Secretário de Fazenda

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 10 de abril de 2023.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

DECRETO Nº 7.926, DE 10 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial no valor de R$509.722,65 no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, e dá outras providências.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de sua atribuição legal;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, Exercício de 2023, nos termos da Lei nº 5.502, de 10 de abril de 2023, um crédito adicional especial no valor de R$509.722,65 (Quinhentos e nove mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos), destinado a obra de infra – estrutura urbana - recapeamento asfáltico e serviços complementares, nas seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal				
02.10.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
02.10.01– Departamento de Obras				
10.451.0024.1.176 – Programa Especial de Melhorias - PEM				
Dotação	Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
1233	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	02.100.71	R$ 400.000,00
1234	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01.100.89	R$ 109.722,65
Total do Crédito				R$ 509.722,65

Art. 2º O valor do crédito de que trata o artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

I – Repasse Financeiro advindo do Programa especial de Melhorias - PEM do Governo Estadual no valor de R$400.000,00 (Quatrocentos mil reais), conforme termos do artigo 43, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64;

II – Anulação parcial de dotação orçamentária vigente (Exercício de 2023) no valor de R$109.722,65 (Cento e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos) concordante a discriminação:

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal				
02.10.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
02.10.01– Departamento de Obras				
15.451.0024.2.228 – Infra Estrutura Urbana				
Dotação	Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
929	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110.00	R$ 109.722,65
Total das Anulações				R$ 109.722,65

Parágrafo Único. Os valores autorizados ficam sujeitos aos repasses da Secretaria Estadual.

Art. 3º Os ajustes decorrentes deste decreto serão executados no Plano Plurianual do Município de Jaboticabal para o período de 2022 à 2025, aprovado pela Lei nº 5.158, de 11 de agosto de 2021 e Diretrizes Orçamentárias para 2023, aprovadas pela Lei nº 5.383, de 11 de outubro de 2022.

Art 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 10 de abril de 2023.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

THIAGO ANTÔNIO GODOY RIBEIRO
Secretário de Fazenda

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 10 de abril de 2023.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

DECRETO Nº 7.927, DE 10 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial no valor de R$644.031,66 no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, e dá outras providências.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de sua atribuição legal;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, Exercício de 2023, nos termos da Lei nº 5.503, de 10 de abril de 2023, um crédito adicional especial no valor de R$644.031,66 (Seiscentos e quarenta e quatro mil, trinta e um reais e sessenta e seis centavos), destinados as inclusões das

seguintes classificações orçamentárias no orçamento:

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal			
02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura. Esporte e Lazer			
02.06.02 – Departamento de Cultura			
13.391.0008.1.177 – Casa da Cultura			
Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01.100.90	R$ 28.957,70
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	02.100.72	R$ 615.073,96
Total do Crédito			R$ 644.031,66

Art. 2º O valor do crédito de que trata o artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

I – Repasse Financeiro de R$615.073,96 (Seiscentos e quinze mil, setenta e três reais e noventa e seis centavos), conforme Termo de Convênio nº 0272/2022 da Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo, conforme termos do artigo 43, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64;

II - Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária no valor total de R$ 28.957,70 (Vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos):

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal				
02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura. Esporte e Lazer				
02.06.02 – Departamento de Cultura				
13.392.0069.2.213 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura				
Dotação	Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
474	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artes, Cient, Desp e outros	03.100.87	R$ 28.957,70
Total das Anulações				R$ 28.957,70

Art. 3º Os ajustes decorrentes deste decreto serão executados no Plano Plurianual do Município de Jaboticabal para o período de 2022 à 2025, aprovado pela Lei nº 5.158, de 11 de agosto de 2021 e Diretrizes Orçamentárias para 2023, aprovadas pela Lei nº 5.383, de 11 de outubro de 2022.

Art 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 10 de abril de 2023.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

THIAGO ANTÔNIO GODOY RIBEIRO
Secretário de Fazenda

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 10 de abril de 2023.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

DECRETO Nº 7.928, DE 10 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R$108.540.00 no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, e dá outras providências.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de sua atribuição legal;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, Exercício de 2023, nos termos da Lei nº 5.504, de 10 de abril de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$108.540.00 (Cento e oito mil, quinhentos e quarenta reais) nas seguintes classificações no orçamento:

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal				
02.06.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
02.06.01 – Departamento de Ensino				
12.361.0007.2.029 – Manutenção do Ensino Fundamental				
Dotação	Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
424	3.3.90.40.00	Serv Tecnologia Inform e Comun -PJ	02.800.04	R$108.540.00
Total do Crédito				R$108.540,00

Art. 2º O valor do crédito que trata o artigo anterior será coberto com superavit financeiro do exercício de 2022, recursos oriundos da Secretaria do Desenvolvimento Econômico Emenda Parlamentar Estadual nº 2021.022.021941, no valor de R$100.000,00 (Cem mil reais), somados aos rendimentos de aplicações financeiras, estimados em R$8.540.00 (Oito mil, quinhentos e quarenta reais), conforme termos do artigo 43, § 1º inciso I e II da Lei Federal nº. 4.320/64.

Parágrafo Único. Os valores autorizados ficam limitados ao valor original mais rendimentos de aplicações financeiras.

Art. 3º Os ajustes decorrentes deste decreto serão executados no Plano Plurianual do Município de Jaboticabal para o período de 2022 à

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **910**,Sexta-feira, 14 de Abril de 2023

2025, aprovado pela Lei nº 5.158, de 11 de agosto de 2021 e Diretrizes Orçamentárias para 2023, aprovadas pela Lei nº 5.383, de 11 de outubro de 2022.

Art 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 10 de abril de 2023.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

THIAGO ANTÔNIO GODOY RIBEIRO
Secretário de Fazenda

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 10 de abril de 2023.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

PORTARIAS

PORTARIA Nº 618, DE 13 DE ABRIL DE 2023

Nomeia candidatas aprovadas em Concurso Público nº 01/2019.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, em razão de prévia habilitação no Concurso Público nº 01/2019;

NOMEIA, nos termos do art. 12, I, da Lei nº 3.736, de 03 de abril de 2008:

ELIANA BOSSO OLIVEIRA FRACASSO, para o cargo de **Agente de Vida Escolar - AVE**, Classificação 64º;
MARINA GABRIELA DIAS DE SOUZA, para o cargo de **Agente de Vida Escolar - AVE**, Classificação 65º.

Consequentemente, nos termos do artigo 22, §1º, do diploma legal supramencionado, as candidatas ora nomeadas ficam notificadas de que deverão se apresentar para a posse no Departamento de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaboticabal em até 5 (cinco) dias contados do primeiro dia útil subsequente à publicação da presente notificação do ato de provimento, sendo o horário de atendimento das 09:00 às 15:00 horas.

Jaboticabal, aos 13 de abril de 2023.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 619, DE 13 DE ABRIL DE 2023

Nomeia candidatas aprovadas em Processo Seletivo nº 03/2021.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, em razão de prévia habilitação no Processo Seletivo nº 03/2021;

NOMEIA, nos termos da Lei nº 4.140, de 05 de janeiro de 2011:

ELAINE CRISTINA DE ARAUJO LOPES, para o exercício da atividade de **Professor de Creche**, Classificação 351º;
TATIANE CRISTINA DE MATTOS, para o exercício da atividade de **Professor de Creche**, Classificação 352º;
NADIELI NATALIA PEREIRA REZENDE, para o exercício da atividade de **Professor de Creche**, Classificação 353º;
ADRIANA ALVES DINIZ DA SILVA, para o exercício da atividade de **Professor de Creche**, Classificação 354º;
AMANDA CRISTINA RIZZO JOANINI, para o exercício da atividade de **Professor de Creche**, Classificação 355º;
JUSIELE MOREIRA GOMES, para o exercício da atividade de **Professor de Creche**, Classificação 356º.

Consequentemente as candidatas ora nomeadas ficam notificadas de que deverão se apresentar para a contratação no Departamento de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaboticabal no período de **17 a 19 de abril de 2023, das 09:00 às 15:00 horas**.

Jaboticabal, aos 13 de abril de 2023.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADA:** C. C. BARTOLI EIRELI – **OBJETO:** Aquisição de Concreto Betuminoso usinado à Quente (CBUQ), Padrão D.E.R., faixa D, para execução de serviços de tapa-buraco do município de Jaboticabal e nos distritos de Lusitânia e Córrego Rico – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão n° 114/2022 – **VALOR GLOBAL**: R$183.000,00 – **ASSINATURA:** 10/04/2023 – **VIGÊNCIA**: 09/04/2024 – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº** 39/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADA:** EGV SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – **OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura de placas de regulamentação para sinalização viária no município de Jaboticabal e seus distritos – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão n° 11/2023 – **VALOR GLOBAL**: R$10.500,00 – **ASSINATURA:** 04/04/2023 – **VIGÊNCIA**: 03/04/2024 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 88/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADA:** SL BUSCARIOLLO BARRETOS ENGENHARIA LTDA – **OBJETO:** Termo de apostilamento ao contrato celebrado para execução das obras de reforma das edificações escolares municipais para adequação ao Decreto Estadual 63.911 de 2018, que tem por finalidade a proteção e combate a incêndios nas edificações, visando a inclusão de dotação orçamentária – **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **910**,Sexta-feira, 14 de Abril de 2023

de Preços n° 18/2022 – **ASSINATURA:** 10/04/2023 – **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº** 27.01/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADA:** PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA – **OBJETO:** Termo de aditamento ao contrato celebrado para prestação de serviços de educação visando a implantação de Sistema de Ensino de Inglês para os alunos de 1° ao 5° ano do Ensino Fundamental, a ser utilizado pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, visando a prorrogação do prazo de vigência – **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços n° 01/2022 – **VALOR GLOBAL**: R$274.982,34 – **ASSINATURA:** 29/03/2023 – **VIGÊNCIA**: 27/04/2024 – **TERMO DE ADITAMENTO Nº** 57.02/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADA:** AIR LIQUIDE BRASIL LTDA – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação mensal de aparelhos respiratórios e demais acessórios para atender aos pacientes da Rede Municipal de Saúde e aos pacientes de alta do CTI hospitalar – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial n° 17/2023 – **VALOR GLOBAL**: R$279.984,00 – **ASSINATURA:** 13/04/2023 – **VIGÊNCIA**: 12/04/2024 – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº** 44/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADA:** CLEAN MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES S.A. – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos médico-hospitalares para locação de ventilador pulmonar de uso adulto, pediátrico, neonatal, extremo baixo peso e obeso mórbido, para uso em ambulância e transporte intra hospitalar – **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação, Requisição de Serviços n° 526/2023 – **VALOR GLOBAL**: R$12.000,00 – **ASSINATURA:** 13/04/2023 – **VIGÊNCIA**: 12/10/2023 – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº** 45/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADA:** BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA – **OBJETO:** Termo de aditamento ao contrato celebrado para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale-alimentação, na forma de créditos a serem carregados em cartão-alimentação, com a finalidade de ser utilizado pelos servidores ativos da Prefeitura de Jaboticabal, visando a prorrogação do prazo de vigência – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial n° 154/2021 – **VALOR GLOBAL**: R$3.955.410,00 – **ASSINATURA:** 11/04/2023 – **VIGÊNCIA**: 13/07/2023 – **TERMO DE ADITAMENTO Nº** 02.04/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADA:** R C CHIODA IMPRESSÕES - EIRELI – **OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura de placas de regulamentação para sinalização viária no Município de Jaboticabal e seus distritos – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial n° 11/2023 – **VALOR GLOBAL**: R$10.000,00 – **ASSINATURA:** 04/04/2023 – **VIGÊNCIA**: 03/04/2024 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 87/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADA:** EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE JABOTICABAL - EMURJA – **OBJETO:** Termo de apostilamento ao contrato celebrado para prestação de serviços de zeladoria compreendendo: roçagem de canteiros, áreas e praças; limpeza de bocas de lobo; pintura de guias e serviços de tapa buraco, a serem realizados no Município de Jaboticabal e seus Distritos de Córrego Rico e Lusitânia, visando a alteração do Fiscal do Contrato – **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação, Processo Administrativo n° 7227-3/2022 – **ASSINATURA:** 12/04/2023 – **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº** 139.01/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADA:** L G POÇOS TUBULARES LTDA – **OBJETO:** Termo de aditamento ao contrato celebrado para execução de perfuração de poços tubulares profundos, visando a prorrogação do prazo de vigência – **FUNDAMENTO LEGAL:** Concorrência Pública n° 02/2022 – **ASSINATURA:** 12/04/2023 – **VIGÊNCIA**: 12/05/2024 – **TERMO DE ADITAMENTO Nº** 83.04/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADA:** METABIT SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP – **OBJETO:** Termo de apostilamento ao contrato celebrado para fornecimento de licença para uso de sistemas de análise estruturada de dados técnicos e gerenciais, disponibilizados via internet, contendo informações necessárias à otimização e suporte das rotinas do controle interno, permitindo o acompanhamento de indicadores mediante relatórios periódicos e sistematizados, visando atender legislação específica e regramentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, visando a alteração da dotação orçamentária – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial n° 81/2022 – **ASSINATURA:** 13/04/2023 – **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº** 152.01/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADA:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de Gás Oxigênio Medicinal de 1m³ e de 8 a 10m³, acompanhados de suporte adequado a sua segurança, reguladores de pressão com fluxômetro (escala de fluxo de 0 a 15 litros por minuto), umidificadores, cateteres nasais tipo óculos (infantil e adulto em silicone transparente), extensão para cânula, máscara para traqueostomia e máscara de alta concentração com reservatório em sistema de comodato, para atender às necessidades das Unidades de Saúde e dos pacientes domiciliares da rede municipal de Saúde de Jaboticabal/SP – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial n° 01/2023 – **VALOR GLOBAL**: R$204.000,00 – **ASSINATURA:** 13/02/2023 – **VIGÊNCIA**: 12/03/2024 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 56/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADA:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO - CIC – **OBJETO:** Termo de supressão ao contrato celebrado para gestão do Programa Centro Multiprofissional de Atendimento Educacional Especializado “Professor Waldemar Martins” – **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação, Processo Administrativo n° 7199-4/2022 – **SUPRESSÃO NO VALOR DE**: R$1.209,60 – **ASSINATURA:** 11/04/2023 – **TERMO DE ADITAMENTO Nº** 164.01/2022.

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONVENIADA:** INSTITUTO TECNOLÓGICO DE JABOTICABAL - ITJ

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **910**,Sexta-feira, 14 de Abril de 2023

– **OBJETO:** Termo de Cooperação que tem por objetivo a conjugação de esforços entre a Prefeitura Municipal de Jaboticabal e o Instituto Tecnológico de Jaboticabal – ITJ (organização não governamental e sem fins lucrativos constituída por empresários, profissionais liberais, professores universitários, pesquisadores e empregados públicos e privados de Jaboticabal) para apoiar o desenvolvimento de projetos de geração de emprego e renda no Município de Jaboticabal e fortalecer o ecossistema empresarial, e o ecossistema de inovação, através do empreendedorismo – **ASSINATURA:** 23/03/2023 – **VIGÊNCIA:** 22/03/2026 (36 meses).

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE HABILITAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E POSSÍVEL DATA DE ABERTURA DO ENVELOPES DE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2363-9/2023

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, informa aos interessados, que após o julgamento dos Envelopes de nº 1 – Documentação - constantes do processo licitatório, modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 02/2023**, que trata da contratação de empresa especializada, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra para execução de obra de Infra-Estrutura Urbana - Recapeamento Trecho da Rua São Sebastião no município de Jaboticabal/SP, foram consideradas **HABILITADAS** para a continuidade do certame, todas as licitantes do certame, a saber: **COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA., TOP PAV ENGENHARIA EIRELI, NOVA ESTRADAS E CONSTRUÇÕES LTDA., GRD ENGENHARIA LTDA.** e **M2 ASFALTOS EIRELI – EPP.** Em cumprimento ao Art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitações concedeu o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para interposição de recurso administrativo, a contar da publicação do presente julgamento na Imprensa Oficial. Por fim, a CPL informou que, não havendo interposição de recurso quanto ao julgamento de habilitação, fica designada neste ato, a data de abertura dos **ENVELOPES DE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA**, para o dia **26/04/2023 às 15h00**, na sala de reuniões do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Jaboticabal localizado no Paço Municipal sito à Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra” n° 160, Jaboticabal/SP e que as licitantes deverão ser comunicadas caso haja interposição de recurso.

Jaboticabal, 14 de abril de 2023.

RAFAEL FERNANDES MODESTO HOMEM
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

EXTRATO DE HABILITAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E POSSÍVEL DATA DE ABERTURA DO ENVELOPE DE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2782-1/2023

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, informa aos interessados, que após o julgamento dos Envelopes de nº 1 – Documentação - constantes do processo licitatório, modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 03/2023**, que trata da contratação de empresa especializada para execução de obra, em regime de empreitada global, para obras de finalização da obra da quadra coberta com vestiário no Endereço: Rua João Batista Ferraz Sampaio nº 10 - Aparecida, local conhecido também como SAMBRA. Após o julgamento das documentações apresentadas, a CPL, proferiu o seguinte julgamento: a licitante **S. A. LIMA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, apresentou os acervos, porém os itens de serviços a serem executados na obra, como esquadrias, revestimentos, instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas, não foram apresentadas em nenhum acervo, sendo assim, foi declarada **INABILITADA.** Quanto à empresa: **G. E. B. ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA.**, a mesma atendeu plenamente às exigências editalícias, ficando **HABILITADA** para a continuidade do certame. Em cumprimento ao Art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitações concedeu o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para interposição de recurso administrativo, a contar da publicação do presente julgamento na Imprensa Oficial. Por fim, a CPL informou que, não havendo interposição de recurso quanto ao julgamento de habilitação, fica designada neste ato, a data de abertura do **ENVELOPE DE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA**, para o dia **27/04/2023 às 15h00**, na sala de reuniões do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Jaboticabal localizado no Paço Municipal sito à Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra” n° 160, Jaboticabal/SP e que as licitantes deverão ser comunicadas caso haja interposição de recurso.

Jaboticabal, 14 de abril de 2023.

RAFAEL FERNANDES MODESTO HOMEM
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

EXTRATO DE HABILITAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E POSSÍVEL DATA DE ABERTURA DO ENVELOPE DE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2785-5/2023

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, informa aos interessados, que após o julgamento dos Envelopes de nº 1 – Documentação - constantes do processo licitatório, modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 04/2023**, que trata da contratação de empresa especializada, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra para construção de calçadas acessíveis em várias ruas do Centro de Jaboticabal/SP, foi considerada **HABILITADA** para a continuidade do certame, a única licitante participante **S. A. LIMA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA.** Em cumprimento ao Art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitações concedeu o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para interposição de recurso administrativo, a contar da publicação do presente julgamento na Imprensa Oficial. Por fim, a CPL informou que, não havendo interposição de recurso quanto ao julgamento de habilitação, fica designada neste ato, a data de

abertura do **ENVELOPE DE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA**, para o dia **28/04/2023 às 15h00**, na sala de reuniões do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Jaboticabal localizado no Paço Municipal sito à Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra" n° 160, Jaboticabal/SP e que a licitante deverá ser comunicada caso haja interposição de recurso.
Jaboticabal, 14 de abril de 2023.

RAFAEL FERNANDES MODESTO HOMEM
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 - PROCESSO Nº 2.278-1/2023
OBJETO:

Aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros provenientes da Agricultura Familiar a serem fornecidos para alimentação escolar, conforme resolução federal n° 06 de 08/05/2020 do FNDE, lei 11.947 e sua forma atualizada, bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

O Prefeito de Jaboticabal/SP, comunica a todos os interessados que **HOMOLOGOU** os itens constantes do objeto da **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023,** na ordem de proponente, itens e valor global, conforme segue: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE AGRICULTURA FAMILIAR DE CÓRREGO RICO – A TERRA RICA,** os itens 2, 3(parcial), 6, 7, 9, 11, 13, 15 e 22, no valor total de R$146.573,00 (cento e quarenta e seis mil quinhentos e setenta e três reais); **ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MONTE ALTO (AAFMA)**, os itens 4(parcial), 8(parcial), 12, 17 e 23, no valor total de R$108.325,00 (cento e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais); **ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DA ALTA MOGIANA – NUTRICAMPO,** os itens 1(parcial), 3(parcial), 4(parcial), 5(parcial) e 24(parcial), no valor total de R$107.550,00 (cento e sete mil, quinhentos e cinquenta reais); **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO SAPUCAÍ**, os itens 1(parcial), 4(parcial), 5(parcial), 8(parcial), 10, 14, 18, 19, 20, 21, 24(parcial) e 25, no valor total de R$282.222,00 (duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e vinte e dois reais). O item **16** restou **DESERTO.**

Jaboticabal, 14 de abril 2023.

Emerson Rodrigo Camargo
Prefeito

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **910**,Sexta-feira, 14 de Abril de 2023

Prefeitura Municipal de Jaboticabal

TERMO DE ACORDO DE PARCERIA

TERMO DE ACORDO DE PARCERIA PARA ADOÇÃO DE PARTE ÀREA PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JABOTICABAL E JOÃO APARECIDO PINTO SIQUEIRA

O **MUNICÍPIO DE JABOTICABAL**, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa na Esplanada do Lago nº 160, Vila Serra, nesta, inscrito no CNPJ sob o nº 50.387.844/0001-05, a seguir denominado apenas **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EMERSON RODRIGO CAMARGO**, portador do RG. n° 32.660.646-4 e do CPF n° 218.870.108-90, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo, e o Sr. **JOAO APARECIDO PINTO SIQUEIRA**, com endereço na Rua Dr Neves nº.428, Sorocabno, em Jaboticabal, estado de São Paulo, portador do RG nº. 11.519.651-1 e inscrito no CPF nº. 081.631.338-56, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 238 da Lei Orgânica Municipal de Jaboticabal segundo o qual “A comunidade tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Município e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 4.726/15, alterada pela Lei Municipal nº 4.866/2017, dispõe sobre parcerias com pessoas físicas e com empresas, clubes de recreação, culturais, esportivos ou de serviços, associações de classe, cooperativas, sindicatos, associações de moradores, objetivando a implantação, conservação, recuperação e manutenção de áreas verdes, parques, jardins, praças públicas, rotatórias e canteiros centrais de avenidas, quadras e outros logradouros congêneres, no núcleo urbano do Município;

CONSIDERANDO que a matéria foi regulamentada por meio do Decreto nº 6.676/2017;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do **Processo Administrativo nº. 2095-8/2023** instaurado pelo Parceiro Privado;

RESOLVEM, por este instrumento e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo de Acordo de Parceria, de acordo com as condições constantes nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

O presente Termo de Acordo de Parceria tem por objeto a adoção, manutenção e conservação de parte da praça Dom Antonio Agusto De Assis parte essa localizada de fronte o numero 59, no Bairro Centro, em Jaboticabal.

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

a) Fornecer todas as informações necessárias sobre a área, necessárias à sua reforma, manutenção e conservação;

b) Comunicar com antecedência ao PARCEIRO PRIVADO a programação e realização de eventos, adequados à área e de interesse público;

2.2 DAS OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO PRIVADO:

a) Executar sob sua total responsabilidade a manutenção e conservação da ÁREA PÚBLICA mencionada na cláusula primeira deste instrumento;

b) Zelar pela conservação dos recursos naturais existentes no local;

2.2.1 O PARCEIRO PRIVADO é proibido:

a) realizar transferência do termo a terceiros;
b) utilizar a área ou realizar atividades de maneira contrária ao interesse público;
c) Prejudicar ou oportunar a população do entorno com qualquer tipo de poluição seja ela sonora ou de qualquer espécie.

2.3 As benfeitorias ou acessões resultantes das reformas, manutenção e conservação serão incorporadas ao patrimônio do MUNICÍPIO, sem direito a indenização ou retenção por parte do PARCEIRO PRIVADO.

2.4 Tudo o que competir ao PARCEIRO PRIVADO, por força de sua atribuição, envolvendo contratação de pessoal e aquisição de materiais para manutenção e cuidado, será exclusivamente por ele suportado, sem qualquer ônus ou participação do Município, incluindo obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

3. DAS PLACAS INDICATIVAS

Não será permitido ao PARCEIRO PRIVADO a instalação de placas de publicidade, no interior da área.

4. DA FISCALIZAÇÃO

Ao Município, através da Secretaria Municipal de Planejamento, é reservado o direito de exercer permanentemente fiscalização sobre todas as questões referentes a este Termo de Acordo de Parceria.

4.1 O PARCEIRO PRIVADO deverá atender prontamente às solicitações do MUNICÍPIO quanto à necessidade de quaisquer intervenções para a execução das atividades objeto deste Termo.

5. DO DESCUMPRIMENTO

Caso seja constatado descumprimento total ou parcial, ou ainda, o cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Acordo de Parceria por parte do PARCEIRO PRIVADO, especialmente quanto às obrigações por ele assumidas, a Secretaria Municipal de Planejamento irá notificá-lo para, no prazo concedido, sanar as irregularidades apontadas.

5.1 O prazo para sanar as irregularidades será estabelecido de acordo a complexidade da intervenção necessária;

5.2 Caso o PARCEIRO PRIVADO não regularize as irregularidades apontadas no prazo concedido, o MUNICÍPIO poderá rescindir o Termo de Acordo de Parceria, nos termos do artigo 7º, IV, do Decreto nº 6.676/2017.

6. DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E DENÚNCIA

O presente Termo de Acordo de Parceria possui prazo de **vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sua assinatura,** podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo, desde que o prazo total não exceda a 60 (sessenta) meses, nos termos da Decreto nº. 6.676/2017.

6.1 É facultado às partes o direito de rescindir o presente Termo de Acordo de Parceria, a qualquer momento, mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

6.2 Ao Município é facultada a rescisão a qualquer tempo, motivada em razões de interesse público ou descumprimento do acordo, mediante prévia notificação e subsequente retirada das placas publicitárias.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal

7. DA NORMAS APLICÁVEIS

O presente Termo de Acordo de Parceria é regido pelas normas de direito público e de direito privado, em especial pelo disposto na Lei Municipal nº. 4.726/15, alterada pela Lei Municipal nº 4.866/2017, no Decreto nº 6.676/2017, assim como eventuais alterações que sobrevierem.

DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jaboticabal/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Acordo de Parceria.

E, por estarem justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Jaboticabal, aos 13 de Março de 2023.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

JOAO APARECIDO PINTO SIQUEIRA
PARCEIRO PRIVADO

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **910**,Sexta-feira, 14 de Abril de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Avenida Eduardo Zambianchi nº 101 – Vila Industrial.
Telefone – (16) 3209-2469 – educação@jaboticabal.sp.gov.br

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

"Convocação dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Nº03/2021 que específica e dá outras providências"

LÚCIA HELENA VASQUES, Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no parágrafo único, Art.17 da Resolução SECEL nº 04, de 29 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 03/2021, para fins de contratação temporária para ministrar aulas na rede municipal de ensino de Jaboticabal em caráter transitório, sendo:

I – 487º ao 493º candidato classificados para a função de **Professor de Educação Básica I, no dia 20 de abril de 2023, às 12 horas,** na sede da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situada à Avenida Eduardo Zambianchi nº 101, Vila Industrial, neste Município de Jaboticabal.

II - Professor de Educação Básica II, abaixo descritos, no dia 20 de abril de 2023, às 12 horas, na sede da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situada à Avenida Eduardo Zambianchi nº 101, Vila Industrial, neste Município de Jaboticabal, sendo:

a) 22º e 23º candidato classificados para PEB II - Ciências;

b) 23º candidato classificado para PEB II – História.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Avenida Eduardo Zambianchi nº 101 – Vila Industrial.
Telefone – (16) 3209-2469 – educação@jaboticabal.sp.gov.br

§1º - As demais sessões de atribuição de classes e/ou aulas durante o ano letivo de 2023, ocorrerão todas às sextas-feiras, às 12 horas, na sede da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situada à Avenida Eduardo Zambianchi nº 101, Vila Industrial, neste Município de Jaboticabal.

§2º - Nos casos em que não houver expediente ao público no dia da semana estabelecido no *caput*, à atribuição será antecipada para o primeiro dia útil anterior.

§3º - A Secretaria Municipal de Educação convoca, para sessão de atribuição de aulas do dia **20/04/2023**, número maior de candidatos para funções temporárias docentes do que o número de funções existentes, a fim de assegurar o preenchimento de todas as funções no decorrer da sessão (constantes dos incisos I e II do presente artigo), nas hipóteses de eventual não comparecimento e/ou desistência de candidatos.

§4º - Os candidatos convocados devem observar as disposições constantes do artigo 5º caput e parágrafo único deste edital.

Art. 2º - A relação das classes e/ou aulas a serem atribuídas serão afixadas no local da atribuição, com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência.

Art. 3º - As referidas sessões de atribuição só ocorrerão quando houver classes e/ou aulas a serem atribuídas.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato implica na sua desistência.

Art. 5º - Os candidatos a que se referem os incisos I e II do artigo 1º deste Edital deverão entregar nos dias **17/04, 18/04 e 19/04/2023** no horário compreendido das 09:00 às 15:00 horas no Paço Municipal – Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra" nº160 – Jaboticabal – SP, a relação de documentos constante do Anexo I deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Avenida Eduardo Zambianchi nº 101 – Vila Industrial.
Telefone – (16) 3209-2469 – educação@jaboticabal.sp.gov.br

Parágrafo: A inobservância do prazo estabelecido no caput deste artigo eliminará o candidato classificado no processo seletivo, ficando o mesmo excluído da sessão de atribuição de aulas.

Art. 6º - Para que ninguém alegue ignorância, o presente Edital será publicado na forma de costume.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 14 de abril de 2023.

LÚCIA HELENA VASQUES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **910**,Sexta-feira, 14 de Abril de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Avenida Eduardo Zambianchi nº 101 – Vila Industrial.

Telefone – (16) 3209-2469 – educação@jaboticabal.sp.gov.br

ANEXO I

"A que se refere o artigo 5º deste Edital"

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DOCENTE

- Apresentar 1 (uma) cópia de cada documento (não é necessário autenticação).

- COMPROVANTE DE ENDEREÇO (COM O CEP DA RUA)
- RG
- CPF
- TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
- C.N.H. (caso possua)
- CERTIFICADO DE RESERVISTA – SEXO MASCULINO
- IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL PARA O PEB II DE EDUCAÇÃO FÍSICA
- CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINA DA FOTO, DO VERSO, CONTRIBUIÇÃO SINDICAL E PÁGINA DE TODOS OS REGISTROS DE TRABALHO – caso possua)
- SIMULADOR DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (site www.inss.gov.br) – caso possua
- CARTÃO PIS OU PASEP
- COMPROVANTE DO NÚMERO DA CONTA NO BANCO SANTANDER (caso possua)
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (EMITIDO PELA DELEGACIA) ou sites www.ssp.sp.gov.br e/ou www.poupatempo.sp.gov.br
- DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM O PATRIMÔNIO (última declaração do Imposto de Renda) OU CERTIDÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL; site www.receita.fazenda.gov.br - (PESSOA FÍSICA – CPF – SITUAÇÃO CADASTRAL)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS
- CPF DOS FILHOS (a partir de 09 anos)
- CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS (menor de 07 anos)
- COMPROVAÇÃO DA FREQUÊNCIA ESCOLAR DOS DEPENDENTES DE 7 A 14 ANOS DE IDADE.
- CERTIFICADO DE GRAU DE INSTRUÇÃO E HISTÓRICO ESCOLAR ORIGINAIS E CÓPIAS
- DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA (declaração feita de próprio punho na folha com linhas).
- DECLARAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA, CARGO, VINCULO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, DIAS DA SEMANA E HORÁRIO NA SEMANA EM QUE TRABALHA.
- 1 FOTO RECENTE 3X4
- E-MAIL PESSOAL.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **910**,Sexta-feira, 14 de Abril de 2023

SECRETARIA DA FAZENDA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento, cada unidade da administração pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, devem, para cada fonte diferenciada de recursos, obedecer a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

O referido artigo, em caráter excepcional, delega ao administrador público, por este não ter condições de prever todas as situações com objetividade, a competência de deliberar sobre a quebra da ordem cronológica de pagamento das obrigações, sempre tendo em vista o interesse público.

Para tanto, justificamos que a quebra de ordem cronológica, abaixo relacionada, se faz necessária por tratar-se de serviços essenciais e de natureza continuada, imprescindíveis para assegurar a integridade do patrimônio público e manter o funcionamento da prestação de serviços públicos, bem como o cumprimento da missão institucional.

CATEGORIA I - FORNECIMENTO DE BENS

CNPJ	CÓDIGO	RAZÃO SOCIAL	EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	DATA LIQUID.	VENCIMENTO	DATA PAGTO	VALOR A PAGAR	FONTE DE RECURSO / VÍNCULO	EVENTO
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	319	5335	04/04/2023	18/04/2023	18/04/2023	R$ 1.189,39	01.110.00 - GERAL	ÁLCOOL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	311	5336	04/04/2023	18/04/2023	18/04/2023	R$ 21.030,69	01.110.00 - GERAL	DIESEL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	306	5337	04/04/2023	18/04/2023	18/04/2023	R$ 5.383,35	01.110.00 - GERAL	GASOLINA
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	314	5443	05/04/2023	18/04/2023	18/04/2023	R$ 1.302,99	01.110.00 - GERAL	ÁLCOOL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	299	5444	05/04/2023	18/04/2023	18/04/2023	R$ 27,64	01.110.00 - GERAL	GASOLINA
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	345	5978	10/04/2023	18/04/2023	18/04/2023	R$ 4.435,64	01.510.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	ÁLCOOL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	2733	5982	10/04/2023	18/04/2023	18/04/2023	R$ 1.113,97	01.510.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	DIESEL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	318	6087	10/04/2023	18/04/2023	18/04/2023	R$ 83,17	01.110.00 - GERAL	ÁLCOOL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	310	6089	10/04/2023	18/04/2023	18/04/2023	R$ 22.974,49	01.110.00 - GERAL	DIESEL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	305	6091	10/04/2023	18/04/2023	18/04/2023	R$ 1.100,49	01.110.00 - GERAL	GASOLINA
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	342	6208	11/04/2023	18/04/2023	18/04/2023	R$ 648,20	01.110.00 - GERAL	ÁLCOOL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	293	6210	11/04/2023	18/04/2023	18/04/2023	R$ 5.975,02	01.110.00 - GERAL	GASOLINA
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	2072	6214	11/04/2023	18/04/2023	18/04/2023	R$ 154,68	01.110.00 - GERAL	ÁLCOOL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	312	6276	12/04/2023	18/04/2023	18/04/2023	R$ 1.013,97	01.110.00 - GERAL	ÁLCOOL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	414	6277	12/04/2023	18/04/2023	18/04/2023	R$ 66,95	01.110.00 - GERAL	GASOLINA
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	301	6285	12/04/2023	18/04/2023	18/04/2023	R$ 1.254,96	01.220.00 - ENSINO FUNDAMENTAL	GASOLINA
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	316	6286	12/04/2023	18/04/2023	18/04/2023	R$ 695,39	01.220.00 - ENSINO FUNDAMENTAL	ÁLCOOL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	1432	6287	12/04/2023	18/04/2023	18/04/2023	R$ 2.450,93	01.220.00 - ENSINO FUNDAMENTAL	DIESEL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	307	6485	14/04/2023	18/04/2023	18/04/2023	R$ 1.078,75	01.110.00 - GERAL	GASOLINA
53.437.315/0001-67	627	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	2840	4920	29/03/2023	23/04/2023	23/04/2023	R$ 50.000,00	01.510.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	DOAÇÃO DE CESTA BÁSICA

CATEGORIA III - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CNPJ	CÓDIGO	RAZÃO SOCIAL	EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	DATA LIQUID.	VENCIMENTO	DATA PAGTO	VALOR A PAGAR	FONTE DE RECURSO / VÍNCULO	EVENTO
67.083.271/0001-67	74111	PARATY FRETAMENTO, TURISMO E TRANSPORTE LTDA	1612	6041	10/04/2023	13/04/2023	17/04/2023	R$ 221.342,80	01.220.00 - ENSINO FUNDAMENTAL	TRANSPORTE DE ALUNOS ZONA RURAL
01.554.285/0001-75	63368	CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A.	3704	6000	10/04/2023	13/04/2023	17/04/2023	R$ 182,67	01.110.00 - GERAL	CERTIFICADO DIGITAL
60.985.017/0001-77	2974	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SÃO PAULO	3758	6259	12/04/2023	13/04/2023	17/04/2023	R$ 96,62	01.110.00 - GERAL	A.R.T.
23.540.507/0001-33	72463	SISTEL FIBRA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA	561	6127	10/04/2023	14/04/2023	17/04/2023	R$ 139,90	01.310.00 - SAÚDE	DESPESA COM INTERNET
07.195.358/0001-66	73889	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO LTDA	75	6008	10/04/2023	14/04/2023	17/04/2023	R$ 199,26	01.110.00 - GERAL	CURSOS
10.663.610/0001-29	69729	DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.	87	5993	10/04/2023	14/04/2023	17/04/2023	R$ 8.776,07	01.110.00 - GERAL	PROGRAMA FROTA NOVA
10.663.610/0001-29	69729	DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.	89	5989	10/04/2023	14/04/2023	17/04/2023	R$ 45.876,64	01.110.00 - GERAL	VIA SP
10.663.610/0001-29	69729	DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.	91	5990	10/04/2023	14/04/2023	17/04/2023	R$ 8.002,56	01.110.00 - GERAL	VIA SP
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	321	6211	11/04/2023	14/04/2023	17/04/2023	R$ 34,74	01.110.00 - GERAL	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	321	6213	11/04/2023	14/04/2023	17/04/2023	R$ 230,26	01.110.00 - GERAL	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	332	6212	11/04/2023	14/04/2023	17/04/2023	R$ 39,70	01.110.00 - GERAL	LAVAGEM E POLIMENTO DE VEÍCULOS
67.083.271/0001-67	74111	PARATY FRETAMENTO, TURISMO E TRANSPORTE LTDA	1612	6235	12/04/2023	14/04/2023	17/04/2023	R$ 193.238,86	01.220.00 - ENSINO FUNDAMENTAL	TRANSPORTE DE ALUNOS ZONA RURAL
51.663.680/0003-26	67498	VIAÇÃO PARATY LTDA	3787	6316	12/04/2023	14/04/2023	17/04/2023	R$ 1.595,20	01.110.00 - GERAL	VALE TRANSPORTE
12.011.520/0001-89	66497	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO	1448	6330	13/04/2023	14/04/2023	17/04/2023	R$ 5.933,28	01.220.00 - ENSINO FUNDAMENTAL	CONSÓRCIO CULTURANDO
12.011.520/0001-89	66497	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO	1643	6326	13/04/2023	14/04/2023	17/04/2023	R$ 12.575,11	01.220.00 - ENSINO FUNDAMENTAL	CONSÓRCIO CULTURANDO
12.011.520/0001-89	66497	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO	1644	6328	13/04/2023	14/04/2023	17/04/2023	R$ 4.485,32	01.220.00 - ENSINO FUNDAMENTAL	CONSÓRCIO CULTURANDO
62.577.929/01-14	73525	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP	2530	4212	17/03/2023	14/04/2023	17/04/2023	R$ 451,73	01.110.00 - GERAL	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS
62.577.929/01-14	73525	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP	2530	4214	17/03/2023	14/04/2023	17/04/2023	R$ 645,33	01.110.00 - GERAL	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS
62.577.929/01-14	73525	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP	2530	4217	17/03/2023	14/04/2023	17/04/2023	R$ 967,99	01.110.00 - GERAL	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS
62.577.929/01-14	73525	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP	2530	4213	17/03/2023	14/04/2023	17/04/2023	R$ 1.290,66	01.110.00 - GERAL	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS
62.577.929/01-14	73525	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP	2530	4215	17/03/2023	14/04/2023	17/04/2023	R$ 1.419,73	01.110.00 - GERAL	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS
62.577.929/01-14	73525	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP	2530	4207	17/03/2023	14/04/2023	17/04/2023	R$ 2.258,65	01.110.00 - GERAL	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS
62.577.929/01-14	73525	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP	2530	4210	17/03/2023	14/04/2023	17/04/2023	R$ 3.742,91	01.110.00 - GERAL	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS
62.577.929/01-14	73525	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP	2530	4722	27/03/2023	14/04/2023	17/04/2023	R$ 516,26	01.110.00 - GERAL	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS
00.662.315/0001-02	66085	PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	534	3875	13/03/2023	15/04/2023	17/04/2023	R$ 7.316,00	01.110.00 - GERAL	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	332	4359	21/03/2023	15/04/2023	17/04/2023	R$ 89,33	01.110.00 - GERAL	LAVAGEM E POLIMENTO DE VEÍCULOS
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	338	4484	22/03/2023	15/04/2023	17/04/2023	R$ 178,65	01.510.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	LAVAGEM E POLIMENTO DE VEÍCULOS
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	336	4574	23/03/2023	15/04/2023	17/04/2023	R$ 287,83	01.510.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	LAVAGEM E POLIMENTO DE VEÍCULOS
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	327	5085	31/03/2023	15/04/2023	17/04/2023	R$ 1.924,29	01.310.00 - SAÚDE	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	337	5083	31/03/2023	15/04/2023	17/04/2023	R$ 465,49	01.310.00 - SAÚDE	LAVAGEM E POLIMENTO DE VEÍCULOS
10.663.610/0001-29	69729	DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.	84	5991	10/04/2023	17/04/2023	17/04/2023	R$ 7.836,72	01.110.00 - GERAL	P.M.A.T
10.663.610/0001-29	69729	DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.	85	5992	10/04/2023	17/04/2023	17/04/2023	R$ 1.074,27	01.110.00 - GERAL	P.M.A.T
24.531.339/0001-82	74581	UNYEAD EDUCACIONAL S.A.	889	6118	11/04/2023	17/04/2023	17/04/2023	R$ 187,50	01.110.00 - GERAL	CURSOS
50.735.505/0001-72	245	SMAR APD INFORMÁTICA LTDA	110	6217	11/04/2023	17/04/2023	17/04/2023	R$ 7.832,30	01.110.00 - GERAL	MANUTENÇÃO E LICENÇA DE SISTEMAS
50.735.505/0001-72	245	SMAR APD INFORMÁTICA LTDA	113	6218	11/04/2023	17/04/2023	17/04/2023	R$ 7.832,30	01.110.00 - GERAL	MANUTENÇÃO E LICENÇA DE SISTEMAS
50.735.505/0001-72	245	SMAR APD INFORMÁTICA LTDA	114	6219	11/04/2023	17/04/2023	17/04/2023	R$ 7.832,30	01.110.00 - GERAL	MANUTENÇÃO E LICENÇA DE SISTEMAS
10.663.610/0001-29	69729	DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.	3743	6117	11/04/2023	17/04/2023	17/04/2023	R$ 347.238,52	01.110.00 - GERAL	LINHA VERDE
67.083.271/0001-67	74111	PARATY FRETAMENTO, TURISMO E TRANSPORTE LTDA	1486	6320	12/04/2023	18/04/2023	18/04/2023	R$ 63.624,60	01.110.00 - GERAL	TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS
67.083.271/0001-67	74111	PARATY FRETAMENTO, TURISMO E TRANSPORTE LTDA	1486	6319	12/04/2023	18/04/2023	18/04/2023	R$ 379.251,60	01.110.00 - GERAL	TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS
51.663.680/0003-26	67498	VIAÇÃO PARATY LTDA	3802	6438	13/04/2023	18/04/2023	18/04/2023	R$ 133.577,60	01.110.00 - GERAL	TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO
08.225.893/0001-85	73068	INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA - COMÉRCIO DE EQUIP. INFORMÁTICA LTDA	365	6538	14/04/2023	18/04/2023	18/04/2023	R$ 793,05	01.110.00 - GERAL	SITE INTERNET
08.225.893/0001-85	73068	INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA - COMÉRCIO DE EQUIP. INFORMÁTICA LTDA	365	6539	14/04/2023	18/04/2023	18/04/2023	R$ 793,05	01.110.00 - GERAL	SITE INTERNET
12.011.520/0001-89	66497	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO	11459	6303	12/04/2023	19/04/2023	19/04/2023	R$ 21.799,99	01.310.00 - SAÚDE	CONTRATO DE PROGRAMA
62.577.929/01-14	73525	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP	2530	4723	27/03/2023	19/04/2023	19/04/2023	R$ 1.813,32	01.110.00 - GERAL	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS
03.381.389/0001-50	69760	VIVVER SISTEMAS LTDA	714	6036	10/04/2023	20/04/2023	20/04/2023	R$ 19.610,00	01.310.00 - SAÚDE	MANUTENÇÃO E LICENÇA DE SISTEMAS
62.577.929/01-14	73525	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP	2530	4724	27/03/2023	20/04/2023	20/04/2023	R$ 3.484,78	01.110.00 - GERAL	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS
62.577.929/01-14	73525	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP	2530	4725	27/03/2023	21/04/2023	21/04/2023	R$ 258,13	01.110.00 - GERAL	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS
62.577.929/01-14	73525	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP	2530	4949	29/03/2023	22/04/2023	22/04/2023	R$ 903,46	01.110.00 - GERAL	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS
62.577.929/01-14	73525	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP	2530	4948	29/03/2023	23/04/2023	23/04/2023	R$ 387,20	01.110.00 - GERAL	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS
53.174.058/0001-18	69101	EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA	326	5446	05/04/2023	17/04/2023	17/04/2023	R$ 47.500,00	01.110.00 - GERAL	MANUTENÇÃO E LICENÇA DE SISTEMAS

CATEGORIA IV - REALIZAÇÃO DE OBRAS

CNPJ	CÓDIGO	RAZÃO SOCIAL	EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	DATA LIQUID.	VENCIMENTO	DATA PAGTO	VALOR A PAGAR	FONTE DE RECURSO / VÍNCULO	EVENTO
12.804.156/0001-04	74147	L. K. A. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	1742	6200	11/04/2023	13/04/2023	17/04/2023	R$ 38.672,59	01.310.00 - SAÚDE	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS
12.804.156/0001-04	74147	L. K. A. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	11599	6199	11/04/2023	13/04/2023	17/04/2023	R$ 36.839,24	01.310.00 - SAÚDE	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS
12.804.156/0001-04	69767	THALES A. C. SILVA EIRELI	294	6247	12/04/2023	14/04/2023	17/04/2023	R$ 46.948,70	01.110.00 - GERAL	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
02.152.786/0001-98	69767	THALES A. C. SILVA EIRELI	295	6248	12/04/2023	14/04/2023	17/04/2023	R$ 12.378,28	01.110.00 - GERAL	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
12.804.156/0001-06	69767	THALES A. C. SILVA EIRELI	3185	6238	12/04/2023	14/04/2023	17/04/2023	R$ 111.084,31	01.110.00 - GERAL	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

CATEGORIA V - SERVIÇOS PÚBLICOS

CNPJ	CÓDIGO	RAZÃO SOCIAL	EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	DATA LIQUID.	VENCIMENTO	DATA PAGTO	VALOR A PAGAR	FONTE DE RECURSO / VÍNCULO	EVENTO
02.558.157/0001-62	286	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	389	6340	13/04/2023	13/04/2023	17/04/2023	R$ 5,80	01.110.00 - GERAL	DESPESA COM TELEFONE
02.558.157/0001-62	286	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	649	6333	13/04/2023	13/04/2023	17/04/2023	R$ 2.343,36	01.310.00 - SAÚDE	DESPESA COM TELEFONE
02.558.157/0001-62	286	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	650	6332	13/04/2023	13/04/2023	17/04/2023	R$ 6.020,36	01.110.00 - GERAL	DESPESA COM TELEFONE
02.558.157/0001-62	286	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	670	6337	13/04/2023	13/04/2023	17/04/2023	R$ 452,48	01.310.00 - SAÚDE	DESPESA COM INTERNET
02.558.157/0001-62	286	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	673	6345	13/04/2023	13/04/2023	17/04/2023	R$ 293,71	01.210.00 - ENSINO INFANTIL	DESPESA COM INTERNET
02.558.157/0001-62	286	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	673	6346	13/04/2023	13/04/2023	17/04/2023	R$ 677,00	01.210.00 - ENSINO INFANTIL	DESPESA COM INTERNET
02.558.157/0001-62	286	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	675	6344	13/04/2023	13/04/2023	17/04/2023	R$ 337,53	01.110.00 - GERAL	DESPESA COM INTERNET
02.558.157/0001-62	286	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	680	6325	13/04/2023	13/04/2023	17/04/2023	R$ 273,34	01.110.00 - GERAL	DESPESA COM INTERNET
02.558.157/0001-62	286	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	684	6327	13/04/2023	13/04/2023	17/04/2023	R$ 556,02	01.310.00 - SAÚDE	DESPESA COM INTERNET
02.558.157/0001-62	286	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	684	6329	13/04/2023	13/04/2023	17/04/2023	R$ 6.565,24	01.310.00 - SAÚDE	DESPESA COM INTERNET

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **910**,Sexta-feira, 14 de Abril de 2023

CNPJ	CÓDIGO	RAZÃO SOCIAL	EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	DATA LIQUID.	VENCIMENTO	DATA PAGTO	VALOR A PAGAR	FONTE DE RECURSO / VÍNCULO	EVENTO
02.558.157/0001-62	286	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	686	6335	13/04/2023	13/04/2023	17/04/2023	R$ 180,00	02.220.00 - ENSINO FUNDAMENTAL	DESPESA COM INTERNET
02.558.157/0001-62	286	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	686	6323	13/04/2023	13/04/2023	17/04/2023	R$ 565,00	02.220.00 - ENSINO FUNDAMENTAL	DESPESA COM INTERNET
02.558.157/0001-62	286	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	689	6351	13/04/2023	13/04/2023	17/04/2023	R$ 154,98	02.220.00 - ENSINO FUNDAMENTAL	DESPESA COM INTERNET
02.558.157/0001-62	286	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	689	6321	13/04/2023	13/04/2023	17/04/2023	R$ 268,83	01.510.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	DESPESA COM INTERNET
02.558.157/0001-62	286	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	690	6322	13/04/2023	13/04/2023	17/04/2023	R$ 51,15	01.110.00 - GERAL	DESPESA COM INTERNET
02.558.157/0001-62	286	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	691	6324	13/04/2023	13/04/2023	17/04/2023	R$ 85,00	01.110.00 - GERAL	DESPESA COM INTERNET
02.558.157/0001-62	286	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	3808	6348	13/04/2023	13/04/2023	17/04/2023	R$ 1.147,10	01.510.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	DESPESA COM INTERNET
02.558.157/0001-62	286	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	387	6160	11/04/2023	14/04/2023	17/04/2023	R$ 45,73	01.110.00 - GERAL	DESPESA COM TELEFONE
02.558.157/0001-62	286	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	398	6154	11/04/2023	14/04/2023	17/04/2023	R$ 62,51	01.110.00 - GERAL	DESPESA COM TELEFONE
02.558.157/0001-62	286	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	400	6157	11/04/2023	14/04/2023	17/04/2023	R$ 78,12	01.110.00 - GERAL	DESPESA COM TELEFONE
02.558.157/0001-62	286	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	680	6146	11/04/2023	14/04/2023	17/04/2023	R$ 238,22	01.110.00 - GERAL	DESPESA COM INTERNET
02.558.157/0001-62	286	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	684	6139	11/04/2023	14/04/2023	17/04/2023	R$ 659,96	01.310.00 - SAÚDE	DESPESA COM INTERNET
02.558.157/0001-62	286	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	686	6145	11/04/2023	14/04/2023	17/04/2023	R$ 238,22	01.220.00 - ENSINO FUNDAMENTAL	DESPESA COM INTERNET
02.558.157/0001-62	286	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	689	6143	11/04/2023	14/04/2023	17/04/2023	R$ 1.567,52	01.510.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	DESPESA COM INTERNET
02.558.157/0001-62	286	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	691	6136	11/04/2023	14/04/2023	17/04/2023	R$ 50,00	01.110.00 - GERAL	DESPESA COM INTERNET
02.558.157/0001-62	286	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	680	6275	12/04/2023	14/04/2023	17/04/2023	R$ 314,44	01.110.00 - GERAL	DESPESA COM INTERNET
02.558.157/0001-62	286	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	684	6274	12/04/2023	14/04/2023	17/04/2023	R$ 243,45	01.310.00 - SAÚDE	DESPESA COM INTERNET
02.558.157/0001-62	286	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	680	6350	13/04/2023	14/04/2023	17/04/2023	R$ 16.779,12	01.110.00 - GERAL	DESPESA COM INTERNET
02.558.157/0001-62	286	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	649	6123	11/04/2023	17/04/2023	17/04/2023	R$ 4.270,35	01.310.00 - SAÚDE	DESPESA COM TELEFONE
02.558.157/0001-62	286	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	650	6121	11/04/2023	17/04/2023	17/04/2023	R$ 3.471,17	01.110.00 - GERAL	DESPESA COM TELEFONE
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	442	6011	10/04/2023	18/04/2023	18/04/2023	R$ 202,99	01.110.00 - GERAL	ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	442	5976	10/04/2023	18/04/2023	18/04/2023	R$ 23.968,92	01.110.00 - GERAL	ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	441	6104	11/04/2023	18/04/2023	18/04/2023	R$ 1.189,02	01.110.00 - GERAL	ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	445	6100	11/04/2023	18/04/2023	18/04/2023	R$ 727,08	01.110.00 - GERAL	ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	446	6105	11/04/2023	18/04/2023	18/04/2023	R$ 109,68	01.110.00 - GERAL	ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	449	6102	11/04/2023	18/04/2023	18/04/2023	R$ 4.889,83	01.310.00 - SAÚDE	ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	455	6098	11/04/2023	18/04/2023	18/04/2023	R$ 1.570,55	01.110.00 - GERAL	ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	460	6101	11/04/2023	18/04/2023	18/04/2023	R$ 9.284,15	01.220.00 - ENSINO FUNDAMENTAL	ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	461	6103	11/04/2023	18/04/2023	18/04/2023	R$ 6.445,83	01.210.00 - ENSINO INFANTIL	ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	465	6095	11/04/2023	18/04/2023	18/04/2023	R$ 342,44	01.303.00 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	1439	6107	11/04/2023	18/04/2023	18/04/2023	R$ 1.936,35	01.100.52 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ILUMINAÇÃO PÚBLICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	1439	6108	11/04/2023	18/04/2023	18/04/2023	R$ 3.538,70	01.100.52 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ILUMINAÇÃO PÚBLICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	449	6272	12/04/2023	18/04/2023	18/04/2023	R$ 786,72	01.310.00 - SAÚDE	ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	461	6273	12/04/2023	18/04/2023	18/04/2023	R$ 1.106,52	01.210.00 - ENSINO INFANTIL	ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	441	4767	27/03/2023	18/04/2023	18/04/2023	R$ 559,21	01.110.00 - GERAL	ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	445	4702	27/03/2023	18/04/2023	18/04/2023	R$ 1.918,76	01.110.00 - GERAL	ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	445	4762	27/03/2023	18/04/2023	18/04/2023	R$ 1.678,50	01.110.00 - GERAL	ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	446	4765	27/03/2023	18/04/2023	18/04/2023	R$ 3.770,36	01.110.00 - GERAL	ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	447	4732	27/03/2023	18/04/2023	18/04/2023	R$ 1.293,89	01.110.00 - GERAL	ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	449	4769	27/03/2023	18/04/2023	18/04/2023	R$ 17.562,91	01.310.00 - SAÚDE	ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	455	4733	27/03/2023	18/04/2023	18/04/2023	R$ 74,23	01.110.00 - GERAL	ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	460	4774	27/03/2023	18/04/2023	18/04/2023	R$ 23.124,98	01.220.00 - ENSINO FUNDAMENTAL	ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	461	4777	27/03/2023	18/04/2023	18/04/2023	R$ 2.618,17	01.210.00 - ENSINO INFANTIL	ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	461	4778	27/03/2023	18/04/2023	18/04/2023	R$ 5.165,48	01.210.00 - ENSINO INFANTIL	ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	461	4781	27/03/2023	18/04/2023	18/04/2023	R$ 10.646,38	01.210.00 - ENSINO INFANTIL	ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	472	4734	27/03/2023	18/04/2023	18/04/2023	R$ 253,87	01.510.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	548	4735	27/03/2023	18/04/2023	18/04/2023	R$ 2.340,68	01.110.00 - GERAL	ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	1283	4731	27/03/2023	18/04/2023	18/04/2023	R$ 5.803,12	01.110.00 - GERAL	ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	1284	4758	27/03/2023	18/04/2023	18/04/2023	R$ 5.195,00	01.110.00 - GERAL	ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	1285	4760	27/03/2023	18/04/2023	18/04/2023	R$ 11.107,75	01.110.00 - GERAL	ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	446	4811	28/03/2023	18/04/2023	18/04/2023	R$ 281,72	01.110.00 - GERAL	ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	449	4854	28/03/2023	18/04/2023	18/04/2023	R$ 1.950,41	01.310.00 - SAÚDE	ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	460	4812	28/03/2023	18/04/2023	18/04/2023	R$ 776,84	01.220.00 - ENSINO FUNDAMENTAL	ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	1439	4814	28/03/2023	18/04/2023	18/04/2023	R$ 1.844,58	01.100.52 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ILUMINAÇÃO PÚBLICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	1439	4818	28/03/2023	18/04/2023	18/04/2023	R$ 2.381,66	01.100.52 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ILUMINAÇÃO PÚBLICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	446	5014	30/03/2023	18/04/2023	18/04/2023	R$ 1.762,03	01.110.00 - GERAL	ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	447	5015	30/03/2023	18/04/2023	18/04/2023	R$ 84,34	01.110.00 - GERAL	ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	449	4987	30/03/2023	18/04/2023	18/04/2023	R$ 84,34	01.310.00 - SAÚDE	ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	449	5016	30/03/2023	18/04/2023	18/04/2023	R$ 1.319,21	01.310.00 - SAÚDE	ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	460	5017	30/03/2023	18/04/2023	18/04/2023	R$ 551,83	01.220.00 - ENSINO FUNDAMENTAL	ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	461	5018	30/03/2023	18/04/2023	18/04/2023	R$ 239,55	01.210.00 - ENSINO INFANTIL	ENERGIA ELÉTRICA
46.712.907/0001-84	1065	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JABOTICABAL SAAEJ	362	6382	13/04/2023	20/04/2023	20/04/2023	R$ 63,68	01.110.00 - GERAL	ÁGUA E ESGOTO
46.712.907/0001-84	1065	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JABOTICABAL SAAEJ	363	6384	13/04/2023	20/04/2023	20/04/2023	R$ 102,79	01.110.00 - GERAL	ÁGUA E ESGOTO
46.712.907/0001-84	1065	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JABOTICABAL SAAEJ	366	6407	13/04/2023	20/04/2023	20/04/2023	R$ 630,16	01.110.00 - GERAL	ÁGUA E ESGOTO
46.712.907/0001-84	1065	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JABOTICABAL SAAEJ	366	6406	13/04/2023	20/04/2023	20/04/2023	R$ 2.950,60	01.110.00 - GERAL	ÁGUA E ESGOTO
46.712.907/0001-84	1065	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JABOTICABAL SAAEJ	370	6387	13/04/2023	20/04/2023	20/04/2023	R$ 64,69	01.510.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	ÁGUA E ESGOTO
46.712.907/0001-84	1065	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JABOTICABAL SAAEJ	372	6405	13/04/2023	20/04/2023	20/04/2023	R$ 120,04	01.110.00 - GERAL	ÁGUA E ESGOTO
46.712.907/0001-84	1065	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JABOTICABAL SAAEJ	375	6389	13/04/2023	20/04/2023	20/04/2023	R$ 124,28	01.110.00 - GERAL	ÁGUA E ESGOTO
46.712.907/0001-84	1065	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JABOTICABAL SAAEJ	384	6404	13/04/2023	20/04/2023	20/04/2023	R$ 163,95	01.310.00 - SAÚDE	ÁGUA E ESGOTO
46.712.907/0001-84	1065	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JABOTICABAL SAAEJ	385	6391	13/04/2023	20/04/2023	20/04/2023	R$ 118,15	01.310.00 - SAÚDE	ÁGUA E ESGOTO
46.712.907/0001-84	1065	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JABOTICABAL SAAEJ	1272	6403	13/04/2023	20/04/2023	20/04/2023	R$ 3.738,20	01.110.00 - GERAL	ÁGUA E ESGOTO
46.712.907/0001-84	1065	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JABOTICABAL SAAEJ	1275	6408	13/04/2023	20/04/2023	20/04/2023	R$ 2.273,24	01.110.00 - GERAL	ÁGUA E ESGOTO
46.712.907/0001-84	1065	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JABOTICABAL SAAEJ	1277	6392	13/04/2023	20/04/2023	20/04/2023	R$ 157,22	01.310.00 - SAÚDE	ÁGUA E ESGOTO
46.712.907/0001-84	1065	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JABOTICABAL SAAEJ	1278	6402	13/04/2023	20/04/2023	20/04/2023	R$ 457,60	01.510.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	ÁGUA E ESGOTO
46.712.907/0001-84	1065	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JABOTICABAL SAAEJ	1279	6393	13/04/2023	20/04/2023	20/04/2023	R$ 6.276,44	01.110.00 - GERAL	ÁGUA E ESGOTO
46.712.907/0001-84	1065	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JABOTICABAL SAAEJ	1280	6401	13/04/2023	20/04/2023	20/04/2023	R$ 170,32	01.110.00 - GERAL	ÁGUA E ESGOTO
46.712.907/0001-84	1065	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JABOTICABAL SAAEJ	1281	6400	13/04/2023	20/04/2023	20/04/2023	R$ 3.430,93	01.110.00 - GERAL	ÁGUA E ESGOTO
46.712.907/0001-84	1065	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JABOTICABAL SAAEJ	1470	6397	13/04/2023	20/04/2023	20/04/2023	R$ 11.770,12	01.110.00 - GERAL	ÁGUA E ESGOTO
46.712.907/0001-84	1065	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JABOTICABAL SAAEJ	1472	6395	13/04/2023	20/04/2023	20/04/2023	R$ 882,75	01.110.00 - GERAL	ÁGUA E ESGOTO
46.712.907/0001-84	1065	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JABOTICABAL SAAEJ	3845	6411	13/04/2023	20/04/2023	20/04/2023	R$ 193,16	01.110.00 - GERAL	ÁGUA E ESGOTO
46.712.907/0001-84	1065	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JABOTICABAL SAAEJ	388	6473	14/04/2023	20/04/2023	20/04/2023	R$ 20,14	01.110.00 - GERAL	ÁGUA E ESGOTO
46.712.907/0001-84	1065	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JABOTICABAL SAAEJ	374	6433	14/04/2023	20/04/2023	20/04/2023	R$ 293,40	01.110.00 - GERAL	ÁGUA E ESGOTO
46.712.907/0001-84	1065	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JABOTICABAL SAAEJ	374	6435	14/04/2023	20/04/2023	20/04/2023	R$ 1.087,66	01.110.00 - GERAL	ÁGUA E ESGOTO
46.712.907/0001-84	1065	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JABOTICABAL SAAEJ	374	6438	14/04/2023	20/04/2023	20/04/2023	R$ 1.180,58	01.110.00 - GERAL	ÁGUA E ESGOTO
46.712.907/0001-84	1065	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JABOTICABAL SAAEJ	374	6471	14/04/2023	20/04/2023	20/04/2023	R$ 1.808,47	01.110.00 - GERAL	ÁGUA E ESGOTO
46.712.907/0001-84	1065	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JABOTICABAL SAAEJ	374	6434	14/04/2023	20/04/2023	20/04/2023	R$ 2.064,80	01.110.00 - GERAL	ÁGUA E ESGOTO
46.712.907/0001-84	1065	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JABOTICABAL SAAEJ	1273	6446	14/04/2023	20/04/2023	20/04/2023	R$ 1.319,84	01.210.00 - ENSINO INFANTIL	ÁGUA E ESGOTO
46.712.907/0001-84	1065	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JABOTICABAL SAAEJ	1273	6447	14/04/2023	20/04/2023	20/04/2023	R$ 7.619,28	01.210.00 - ENSINO INFANTIL	ÁGUA E ESGOTO
46.712.907/0001-84	1065	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JABOTICABAL SAAEJ	1273	6448	14/04/2023	20/04/2023	20/04/2023	R$ 8.711,98	01.210.00 - ENSINO INFANTIL	ÁGUA E ESGOTO
46.712.907/0001-84	1065	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JABOTICABAL SAAEJ	1274	6452	14/04/2023	20/04/2023	20/04/2023	R$ 952,78	01.210.00 - ENSINO INFANTIL	ÁGUA E ESGOTO
46.712.907/0001-84	1065	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JABOTICABAL SAAEJ	1274	6449	14/04/2023	20/04/2023	20/04/2023	R$ 1.326,75	01.210.00 - ENSINO INFANTIL	ÁGUA E ESGOTO
46.712.907/0001-84	1065	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JABOTICABAL SAAEJ	1274	6453	14/04/2023	20/04/2023	20/04/2023	R$ 2.107,10	01.210.00 - ENSINO INFANTIL	ÁGUA E ESGOTO
46.712.907/0001-84	1065	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JABOTICABAL SAAEJ	1274	6450	14/04/2023	20/04/2023	20/04/2023	R$ 9.014,36	01.210.00 - ENSINO INFANTIL	ÁGUA E ESGOTO
46.712.907/0001-84	1065	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JABOTICABAL SAAEJ	1276	6437	14/04/2023	20/04/2023	20/04/2023	R$ 545,79	01.310.00 - SAÚDE	ÁGUA E ESGOTO
46.712.907/0001-84	1065	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JABOTICABAL SAAEJ	1276	6441	14/04/2023	20/04/2023	20/04/2023	R$ 563,68	01.310.00 - SAÚDE	ÁGUA E ESGOTO
46.712.907/0001-84	1065	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JABOTICABAL SAAEJ	1276	6442	14/04/2023	20/04/2023	20/04/2023	R$ 1.480,51	01.310.00 - SAÚDE	ÁGUA E ESGOTO
46.712.907/0001-84	1065	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JABOTICABAL SAAEJ	1276	6444	14/04/2023	20/04/2023	20/04/2023	R$ 1.993,11	01.310.00 - SAÚDE	ÁGUA E ESGOTO
46.712.907/0001-84	1065	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JABOTICABAL SAAEJ	1276	6472	14/04/2023	20/04/2023	20/04/2023	R$ 4.516,11	01.310.00 - SAÚDE	ÁGUA E ESGOTO

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **910**,Sexta-feira, 14 de Abril de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SETOR DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

AUTO DE MULTA: **2112/2023**

Proprietário: 537664-LUANA SOARES CABRAL 503969-STEFANI NOGUEIRA ENGENHARIA LTDA
Endereço da infração: R LUIZ SERGIO CARUSO, 210 - DESM. SANTO LESSI - JABOTICABAL/SP Cep:14890740
Código do Imóvel: 32161 **Inscrição Cadastral:** 1.04.0732.00020.01.00.000
Endereço do Proprietário: ALAMEDA ÂNGELO RETTONDIM, 553 - JARDIM BOA VISTA - JABOTICABAL/SP Cep:14876196 RUA ELISEU GUILHERME, 879 sala 01 - JARDIM SUMARE - RIBEIRAO PRETO/SP Cep:14025020
Endereço de Entrega: RUA FRANCISCO BEUTLER, 141 - LOT. PARQUE DAS ARARAS

A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE JABOTICABAL, entidade pública inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 50.387.844/0001-05, com sede nesta Cidade e Comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo, na Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra", número 160, Vila Serra, através do **SETOR DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO,** vem, respeitosamente por meio desta, **AUTUAR** Vossa Senhoria responsável por infringir o artigo 25 do código de posturas do município de Jaboticabal lei 06 de 11 de dezembro de 1992 por deixar de manter terreno limpo e ou capinado e ou roçado. A penalidade cabida é regulada pelo Decreto Municipal nº 6.405, de 18 de dezembro de 2.015, o qual regulamenta a referida lei supracitada, em seu Capítulo III, art. 13 inciso I no valor de **R$798,11 (setecentos e noventa e oito reais e onze centavos)** visto que **não** houve atendimento à notificação **2066/2023,** em que vossa senhoria foi notificada Pessoalmente/através de A. R. (Carta com Aviso de Recebimento)/Publicação no Jornal Oficial em **18/01/2023**. Ressalta-se ainda que o pagamento da multa não eximirá o infrator da obrigação legal já citada anteriormente e que o referido Decreto Municipal, citado anteriormente, em seu artigo 4° parágrafo único tem a seguinte redação *"O não cumprimento do disposto no caput deste artigo, acarretará a execução do serviço pelo Poder Público, ficando o proprietário responsável pelo pagamento das despesas geradas, conforme disposto no Capítulo V deste Decreto."*

Informamos ainda que do auto de multa Vossa Senhoria terá o prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso de imposição da multa, o qual deverá ser dirigido ao chefe do poder executivo e caso indeferido e a multa não paga, o débito poderá ser inscrito em dívida ativa.

Limitado ao exposto, subscrevemo-nos. Atenciosamente!

Jaboticabal, 13 de março de 2023

Enviado por AR Proprietário ou Responsável

ALMIR ROGÉRIO GAZOLA TEBALDE
Fiscal de Obras e Posturas

Cpf/Cnpj: **325.205.608-94** Rg: **41987846-4**
Cpf/Cnpj: **03.088.641/0001-38** Rg:

Senhores(as) contribuintes, atualizem o cadastro mobiliário e fiscal de seus imóveis, caso necessite, conforme art. 21 da Lei 07 de 18 de dezembro de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - CNPJ: 50.387.844/0001-05
ESP.LAGO CARLOS RODRIGUES SERRA, 160 VILA SERRA CEP: 14870-900 JABOTICABAL - SP - TEL:(16) 3209-3322
Gestão de Tributação Integrada (G.T.I.) - emitido em: 13/04/2023 às 9:49

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **910**,Sexta-feira, 14 de Abril de 2023

EMURJA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 1 PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2023

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE JABOTICABAL

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 1
PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2023

A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE JABOTICABAL – EMURJA, Estado de São Paulo, por meio de sua Comissão de Processo Seletivo, RETIFICA o Edital do Processo Seletivo 001/2023, do dia 11 de abril de 2023, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

QUADRO I – DOS FUNÇÃOS E DAS VAGAS

FUNÇÃO PARA O NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL
VALOR DE INSCRIÇÃO: R$ 55,00

CÓD.	FUNÇÃO	VAGAS	~~CARGA HORÁRIA~~	~~SALÁRIO R$~~	REQUISITOS BÁSICOS
01	**AJUDANTE DE OBRAS**	01	1.837,89	40 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto
02	**ENCANADOR**	*CR	2.235,79	40 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto
03	**PEDREIRO**	01	2.235,79	40 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto

LEIA-SE:

QUADRO I – DOS FUNÇÃOS E DAS VAGAS

FUNÇÃO PARA O NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL
VALOR DE INSCRIÇÃO: R$ 55,00

CÓD.	FUNÇÃO	VAGAS	SALÁRIO R$	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS BÁSICOS
01	**AJUDANTE DE OBRAS**	01	1.837,89	40 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto
02	**ENCANADOR**	*CR	2.235,79	40 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto
03	**PEDREIRO**	01	2.235,79	40 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Jaboticabal, em 14 de abril de 2023.

RENATO CARLOS TOFANI
Diretor Presidente

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **910**,Sexta-feira, 14 de Abril de 2023

SAAEJ

RESOLUÇÃO Nº 038 DE 03 DE ABRIL DE 2023

(Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a Luiz Carlos Machado)

Alberto Cláudio de Almeida Filho, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica aposentado por idade e tempo de contribuição, a partir de 01 de abril de 2023, com proventos iniciais integrais do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, a serem modificados na mesma proporção e na mesma data dos servidores ativos, com fundamento nos termos dos artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e pelo artigo 42 da Lei Municipal nº 3.411/2005 e de acordo com o Processo Administrativo do SEPREM nº **24/2023, LUIZ CARLOS MACHADO**, funcionário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal – SAAEJ, no cargo de Operador de Equipamento Hidráulico - Nível VI – K1.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento do Serviço de Previdência, Saúde e Assistência Municipal – SEPREM.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e Cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal, aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

Alberto Cláudio de Almeida Filho
Presidente do SAAEJ

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **910**,Sexta-feira, 14 de Abril de 2023

SEPREM - SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 04/2023

(Regulamenta o procedimento de prova de vida)

Luís Ricardo Morelli Pontes Gestal, Superintendente do Serviço de Previdência, Saúde e Assistência Municipal – SEPREM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a obrigação instituída no artigo 93 da Lei Municipal nº 3.411/05 de que os segurados e dependentes que percebam benefício previdenciário realizem prova de vida anual,

Considerando o disposto no artigo 93, §2º da Lei Municipal nº 3.411/05 o qual prevê a suspensão do pagamento dos benefícios previdenciários aos segurados inativos e pensionistas que não realizarem prova de vida de forma tempestiva, e

Objetivando regulamentar o procedimento de realização de suspensão dos pagamentos acima referenciado,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado que os aposentados e pensionistas têm a obrigação de comparecer à sede do SEPREM para realizar prova de vida até o 10º dia do mês subsequente ao seu aniversário, conforme tabela abaixo:

Fez aniversário em:	Mês para realizar seu recadastramento:	Prazo Máximo para realizar o Recadastramento:
JANEIRO	JANEIRO	Até 10 de FEVEREIRO
FEVEREIRO	FEVEREIRO	Até 10 de MARÇO
MARÇO	MARÇO	Até 10 de ABRIL
ABRIL	ABRIL	Até 10 de MAIO
MAIO	MAIO	Até 10 de JUNHO
JUNHO	JUNHO	Até 10 de JULHO
JULHO	JULHO	Até 10 de AGOSTO
AGOSTO	AGOSTO	Até 10 de SETEMBRO
SETEMBRO	SETEMBRO	Até 10 de OUTUBRO
OUTUBRO	OUTUBRO	Até 10 de NOVEMBRO
NOVEMBRO	NOVEMBRO	Até 10 de DEZEMBRO
DEZEMBRO	DEZEMBRO	Até 10 de JANEIRO

SEPREM - SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL

Art. 2º - Assim como demonstrado no Anexo I desta resolução, todos os meses (aproximadamente no início e na metade do mês) o SEPREM publicará em suas redes sociais lembrete aos segurados aniversariantes sobre a obrigação de que os mesmos realizem a prova de vida conforme determina o artigo 93, §1º da Lei nº 3.411/2005.

Art. 3º - A prova de vida será feita mediante comparecimento do segurado à sede do SEPREM, oportunidade na qual será realizada a atualização cadastral do mesmo e lhe será entregue o respectivo comprovante de efetivação de prova de vida.

I - Para a hipótese de segurados acamados e impossibilitados de se locomoverem até à sede do SEPREM, estes deverão entrar em contato com o Instituto e encaminhar atestado médico emitido nos últimos 30 dias comprovando a impossibilidade de locomoção, hipótese em que o instituto de previdência analisará a demanda e a possibilidade de promover visita domiciliar para realização de prova de vida.

II – Para a hipótese de segurados residentes em outros Municípios ou que não possuam condições de comparecerem ao SEPREM por motivos diversos, a prova de vida poderá ser feita via preenchimento da Declaração contida no Anexo II desta resolução. A Declaração preenchida e assinada deverá ter firma reconhecida, ser instruída com cópia autenticada do documento de identidade do segurado e encaminhada à sede do SEPREM.

III – Em casos excepcionais em que o segurado não possua capacidade civil ou não consiga realizar a prova de vida nos moldes dos incisos I e II será possível a realização de prova de vida por meio de procuração pública. Para tanto, o procurador deverá apresentar procuração pública vigente com poderes específicos de representação para o ato.

Art. 4º - Mensalmente o SEPREM fará o levantamento dos segurados que deveriam ter realizado prova de vida naquela competência e deixaram de fazê-lo. Então, o SEPREM fará 03 (três) tentativas de comunicação com referidos segurados fazendo uso do número de telefone que os mesmos tiverem informado à autarquia previdenciária no último recadastramento.

Art. 5º - Caso não se localize os segurados, em nenhuma das 3 (três) tentativas de contato telefônico referenciadas no artigo supra, o SEPREM enviará carta com A.R. (aviso de recebimento).

§1º - Referidas cartas deverão ser enviadas até o 5º dia útil do mês seguinte ao mês de aniversário dos segurados.

Art. 6º - Uma vez esgotadas todas as tentativas de contato expressas nos artigos 3º e 4º desta resolução, independentemente do retorno positivo do A.R., caso o segurado não efetive sua prova de vida até o 10º dia do mês seguinte ao mês de seu

SEPREM - SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL

aniversário o SEPREM promoverá a suspensão do pagamento dos benefícios previdenciários devido ao segurado.

§1º - A suspensão do pagamento perdurará até que o segurado realize sua prova de vida. Após a realização da mesma, as verbas dos benefícios suspensos serão pagas ao segurado dentro de até 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte à efetivação da prova de vida.

Art. 7º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 22 de março de 2023.

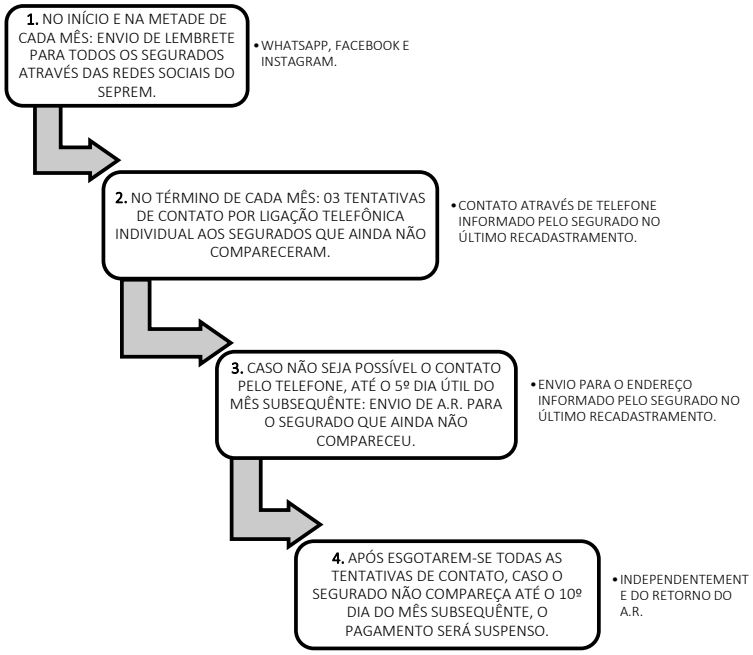
Jaboticabal, 22 de março de 2023.

LUÍS RICARDO MORELLI PONTES GESTAL

Superintendente do SEPREM

SEPREM - SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL

ANEXO I – CRONOGRAMA DE PROVA DE VIDA E SUSPENSÃO DE PAGAMENTO



SEPREM - SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PROVA DE VIDA

DECLARAÇÃO DE VIDA PARA O RECADASTRAMENTO PERANTE O SEPREM
(com firma reconhecida por notário local)

Declaro que tenho conhecimento da obrigatoriedade de fazer o **RECADASTRAMENTO** anual junto ao **SEPREM** como requisito para a continuidade de recebimento do benefício pago pela Autarquia Previdenciária. Não tenho condições de comparecer pessoalmente ao **SEPREM**, apresento a PROVA DE VIDA no período estabelecido, mês do meu aniversário, conforme informações abaixo:

DADOS DO (A) DECLARANTE (Em caso de preenchimento manual, usar letra de forma)			
Nome Completo *(sem abreviação)*			CPF (números)
Data de Nascimento - dd/mm/aaaa	Local de Nascimento - cidade/estado Cidade: _____ Estado:		Estado Civil
Número do Documento de Identidade	Data de Expedição - dd/mm/aaaa	Orgão Expedidor	País
Nome da Mãe		Nome do Pai	
Nome do Cônjuge		Data de Nascimento do Cônjuge - dd/mm/aaaa	

ENDEREÇO RESIDENCIAL			
Logradouro			Número
Bairro			Cidade/Estado
CEP	**Telefone** – código de área + telefone ()	CELULAR - código de área + telefone ()	E-mail

DEPENDENTES PREVIDENCIÁRIOS (Caso possua)	
(1)Nome Completo	CPF
Parentesco	Data de Nascimento
(2)Nome Completo	CPF
Parentesco	Data de Nascimento

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, sob as penas da lei, que são verdadeiras e completas as informações prestadas neste documento.

_____, _____/_____/_____.
Cidade (dd) (mm) (aaaa)

Assinatura do Segurado(a) (reconhecer firma por **AUTENTICIDADE**)

LEMBRETE: Enviar juntamente com esta declaração a cópia autenticada do documento de identidade.

OBSERVAÇÕES: Mudança de endereço: enviar cópia simples do comprovante de endereço atual;
Alteração do estado civil: enviar cópia autenticada da certidão de casamento atualizada;
Enviar cópia da documentação dos dependentes.

SEPREM – Serviço de Previdência, Saúde e Assistência Municipal
Avenida Treze de Maio nº 530 – Centro – Jaboticabal/SP. – CEP: 14870-160
Telefone: 16-3202.0995 ou 16-3202.8638
E-mail: seprem.rh@hotmail.com ou seprem@jaboticabal.sp.gov.br